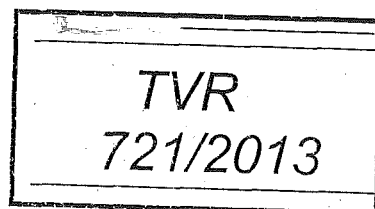


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 721, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 147/2013****AV 282/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 305, de 01 de agosto de 2011, que renova a permissão outorgada a Paranã FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147



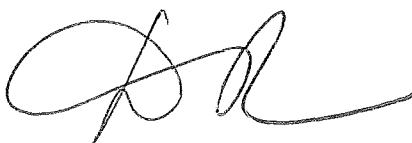
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;
- 2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;
- 3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;
- 4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;
- 5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;
- 6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;
- 7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;
- 8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;
- 9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;
- 10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;
- 11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;

A handwritten signature in dark ink, consisting of a large, stylized capital 'A' followed by a series of loops and a final vertical stroke.

- 12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaia Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;
- 13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;
- 14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;
- 15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;
- 17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;
- 19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;
- 21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;
- 22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;
- 23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;
- 25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;
- 26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;
- 27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;
- 28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procopio - PR;
- 30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;
- 31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;



32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

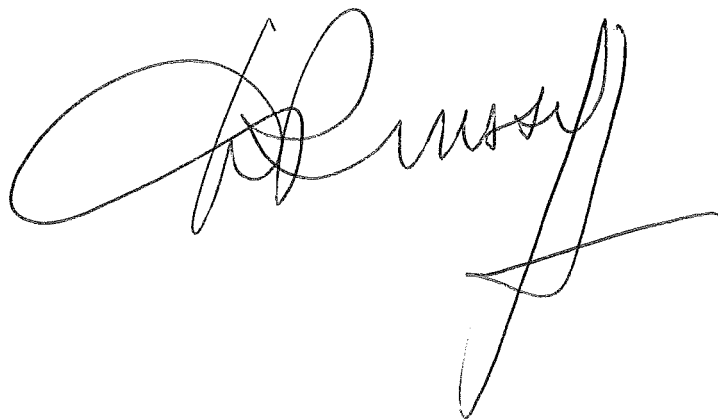
36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

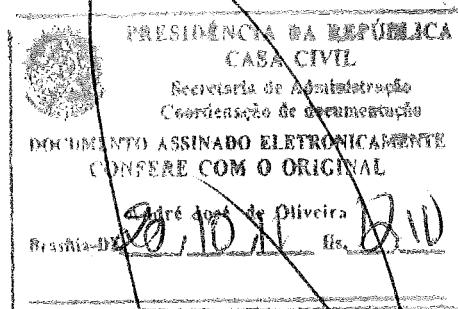
Brasília, 9 de abril de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to a high-ranking official, positioned below the date line.

PONT. 305/2011

FM
26/8072011

EM nº. 691/2011 - MC



Brasília, 26 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência Processo Administrativo nº 53000.009675/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **PARANÁ FM LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2010.

2. A outorga foi deferida à **PARANÁ FM LTDA.**, pela Portaria nº 77, de 2 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 7 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentam.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
22.08/2011	
Seção 1	Página 75
Rubrica	

PORTARIA Nº 305 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011. .

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009675/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir 19 de julho de 2010, a permissão outorgada à PARANÃ FM LTDA, pela Portaria nº 77, de 02 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1999, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado das Comunicações

EM/691/mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT 1060/12

E3-020E

INTERESSADO:

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO : 53000.009675/2010
INTERESSADO : PARANÁ FM LTDA
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE : SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

CÓDIGO:

MOVIMENTAÇÕES

S. Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S. Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 959 /2010

Referência.: Nº 53000.009675/2010

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à PARANÃ FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 24 de Março de 2010.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em / /

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Sr.(a) SECRETÁRIO(A) DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Ala "Oeste", Sala 300, CEP: 70.044-900 –
Brasília-DF



Sr.(a) Secretário(a) ,

A PARANÃ FM Ltda, empresa com sede a rua Princesa Caroline, Q-5 No. 36, Vila Kiola, São José de Ribamar, Maranhão, inscrita no CNPJ No. 01.749.015/0001-10, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066 de 25 de janeiro de 1983 , requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão de autoridade competente o presente Pedido de Renovação de Outorga , por Novo período da Concessão que lhe foi Outorgada pelo Portaria nº 77 de 02 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 07/07/1999, e contrato de adesão assinado em 07/2000 , para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons em frequência modulada – FM , na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do Serviço, caso o pedido de Renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir as referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses e que essa emissora não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal.

São Jose de Ribamar, Ma, 23-02-2010

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

CPF n. ° 269.515.843-20

Representante Legal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 009675/2010-61

SEPRODIOLOGICOLOG/CGRL/SPO

03/03/2010-14:55

GAB/D EUC

Data 16.03.10
DO: Sedap
Para: Sedap
☐ Ocr. documento
☒ Providências
☐ Análise e Interação
☐ Prop. de Resposta
☐ Prop. de Intim. e
☐ Res. para o interessado
☐ Parecer
☐ A. de uso
Prat. de: R
Caro(a) Sr(a) _____
Data: 16.03.2010

LAUDO ENSAIO :

1 - INTERESSADO :

a - Nome : PARANA FM LTDA

b - Endereço completo : Rua Princesa Caroline Quadra 05 nº 36 Vila Kiola – São Jose de Ribamar – Maranhão

c - Nome e local a que se destina o TX : Paraná FM Ltda

2 - VISTORIA :

a - Motivo : Renovação de Outorga

b - Endereço completo onde foi realizado : Rua Princesa Caroline Quadra 05 nº 36 Vila Kiola – São Jose de Ribamar – Maranhão

c - Data em que foi realizado : 10/02/2010

3 - FABRICANTE :

a - Nome : Lys Eletrônica Ltda .

b - Endereço : Rua Saturno nº 45 Rio de Janeiro – RJ Cep : 21241-150

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR :

Transmissor Principal

5 - MEDIÇÕES :

5.1 - Frequência :

a - Nominal : 99,9 Mhz

b - Medida : 99,9 MHz

c - Variação máxima de frequência na unidade osciladora , após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+ 10 C e 50 C) : Melhor que + ou - 1.000 Hz

5.2 - Resposta de audiofrequencia , para 50 , 100 , 400 , 1.000 , 5.000 , 7.500 , 10.000 e 15.000 Hz para 25 , 50 e 100% de modulação : Melhor que + ou - 1 dB

5.3 - Distorção harmônica , para as frequências de 50 , 100 , 400 , 1.000 , 5.000 , 7.500 , 10.000 e 15.000 Hz para 25 , 50 e 100% de modulação :

- Menor que 1 %

- Típico 0,5 %

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM) , em relação a 100% de modulação , com 400 Hz .
-- Melhor que - 60 dB

5.5 - Nível de ruído da portadora(AM) , em relação a 100% de modulação em amplitude .
- Melhor que - 50dB

5.6 - Atenuação de Harmônicos e Espúrios .

-Afastados 120 a 240 KHz da portadora - 30 dB

5.7 - Potência de Saída (indicar o método empregado para sua determinação)

10.000 Watts

Wattímetro na saída do transmissor para o cabo

6 - INFORMACOES ESPECIFICAS PARA ESTEREOFONIA :

6.1 - Gerador de Estéreo :

a - Fabricante : Lys Eletronics Ltda .

b - Modelo : Lys Eletronics Ltda .

6.2 - Medições :

6.2.1 - Frequência da subportadora de piloto :

a - Medida : 19.000 Hz

b - Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente :

+ ou - 2 Hz

6.2.2 - Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto :

+ ou - 7,5 Khz

6.2.3 - Separação estereofônica nas frequências de 50 , 100 , 1.000 , 5.000 , 7.500 , 10.000 e 15.000 Hz

- Melhor que 30 dB

-Típico 40 dB

6.2.4 - Diafonia , de audiofrequencias de 50 , 100 , 400 , 1.000 , 5.000 , 7.500 , 10.000 e 15.000 Hz , para 90 % de modulação , no canal principal e nos canais estereofônicos
Melhor que 40 dB



7 - INFORMACOES TECNICAS PARA CANAIS SECUNDARIOS :

7.1 - Gerador de sinal secundário :

a - Fabricante : Lys Eletronics Ltda .

b - Modelo : Lys Eletronics Ltda .

7.2 - Medições :

7.2.1 - Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos :

- 67.000 + ou - 500 Hz

7.2.2 - Respostas em audiofrequencias :

- + ou - 2 dB de 30 Hz a 5.000 Hz

7.2.3 - Modulação em frequência da portadora principal , causada pelas subportadoras dos canais secundários :

- + ou - 7,5 KHz

7.2.4 - Distorção harmônica total e ruído no canal secundário :

- Melhor que 2 % de 30 a 5.000 Hz com + ou - 4 KHz de desvio

8 - OBSERVACOES VISUAIS NO TRANSMISSOR :

8.1 - Placa de identificação :

Modelo : LT - 10000 - FM

Potência : 10 Kw

Número de Série : 00317

Fabricação : 2000 - Homologação : 041899-XXX-0328

Frequência : 99,9 MHz

Tensão de Entrada : 220 v/trifásico

Consumo : 17,1 KVA

Frequência de Alimentação : 60 Hz

8.2 - Medidores nos estágios finais de RF :

Verificar a existência e indicar a escala dos seguintes medidores :

a - de corrente contínua de placa ou coletor :

Existente , escala de 0 a 5 Ampère

b - de tensão contínua de placa ou coletor :

Existente , escala de 0 a 10 KV

c - de potência de saída (incidente ou refletida) :

Handwritten signature

Incidente : Existente , escala de 0 a 150 %

Refletida : Existente , escala de 1 a 1,5 (medidor de ROE)

8.3 - Existência de tomadas de amostra de RF , para :

a - Modulação : Existente

b - Frequência : Existente

8.4 - Existência de dispositivos de segurança pessoal :

a - de descarga de capacitares depois de desligada a Alta Tensão (descrição sumaria) :

Sim , através de resistores de bleeders (sangria) .

b - gabinetes metálicos encerrando o transmissor , com todas as partes expostas ao contato dos operadores , interligadas e conectadas a terra :

Sim , existentes .

c - de interruptores de segurança ,em todas as tampas e portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts , que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas :

Sim , existentes .

d - possibilidade de serem feitos , externamente , os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts , com todas as portas e tampas fechadas :

Sim , dispositivos existentes .

8.5 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor :

a - descrição sumaria dos dispositivos de proteção ao transmissor :

Existência de dois circuitos de proteção automática , contra as seguintes variações :

Corrente de Placa

Excesso de Estacionária

Corrente de Grade Auxiliar

Excesso de Temperatura (proteção de filamento ,sem ventilação forçada)

*** Todas as Proteções contra sobrecargas de Correntes e sobretensões**

b - proteção contra a falha de ventilação adequada , no caso de sistema forçado :

Sim , a fonte de filamento não armará , em consequência inibe toda a sua operação desligando inclusive a entrada de energia do transmissor .

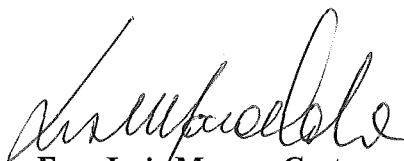
Handwritten signature



PARECER CONCLUSIVO :

Para fins previstos no incluso 1 da Portaria Ministerial Número 274 , de 26 de março de 1975 , certifico que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio , na data em que foi realizado , atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis.

São Luis ,11 de fevereiro, de 2010 .

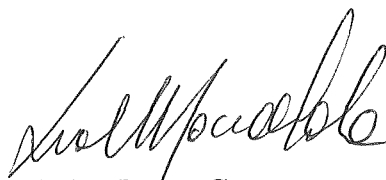


Eng. Luiz Moraes Costa
CREA -/540/D - MS

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo , obtidas mediante Ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor acima referido, o presente Laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso .

São Luis, 11 de fevereiro de 2010.



Luiz Moraes Costa
CREA - 540/D - MS



DECLARAÇÃO DO INTERESSADO :

Na qualidade de representante legal da Paraná FM Ltda, declaro que o Sr. Luiz Moraes Costa , esteve no endereço abaixo no dia 10 / 02 /2010 , ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por Lys Eletronics Ltda modelo LT - 10000 - FM , número de série 00317 , com potência nominal de 10.000 Watts .

**Local de Ensaio : Rua Princesa Caroline Quadra 05 nº36 Vila Kiola São Jose de Ribamar – Maranhão
São Luis , 11 de fevereiro de 2010 .**

Ivana T. A. Farias

**Ivana T. A. Farias
Representante Legal**

**CREA-MA**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1

3ª VIA CONTRATANTE

ART.**424870**

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
	5	ALT. ENDEREÇO SIM ☐	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE

CONTRA- TANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.				
	16	☐ OBRA ☐ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO		17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18

ASSINA- TURAS	19	ASSINATURAS	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
	ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)			

RESERVADO AO RESPO. NÍVEL TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO				21	CPF OU C.N.P.J.					
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO				23	CEP					
	ATIVIDADE	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	
		24					25					
		26					27					
	28					29						
30	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO											
31	☐ CO-AUTOR ☐ INIDUAL		32	TIPO ☐ SUBSTITUIÇÃO ☐ NORMAL		33	☐ EMPREGADO ☐ EMPREGADO ☐ AUTÔNOMO		34	ENTIDADE DE CLASSE		
31	VINCULADA À ART. Nº										DO PROFISSIONAL	

ART REGISTRADA EM : 19/02/10

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

Adriane Cristina B. Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVO
CREA-MA

**CREA-MA**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1

ART.

2ª VIA CONTRATADO

424870

M. das Contas
Fls. 10
Rubrica: R

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
	5	ALT. ENDEREÇO SIM ☐	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE

CONTRATANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J.
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.			
	Elaboração de Laudo de Ensaio para Transmissão e do Serviço de Radiodifusão de Sons - FM.				
16	☐ OBRA ☐ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO	17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18	VALOR DOS HONORÁRIOS

ASSINATURAS	19	ASSINATURAS
	Este documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)	

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO	21	CPF OU C.N.P.J.
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	23	CEP
30				DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO
31				☐ CO-AUTOR ☒ INDIVIDUAL ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ EQUIPE
32				TIPO ☐ SUBSTITUIÇÃO ☒ NORMAL ☐ COMPLEMENTAÇÃO
33				☐ EMPREGADO ☐ EMPREGADO ☒ AUTÔNOMO
34				ENTIDADE DE CLASSE
31				VINCULADA À ART. Nº DO PROFISSIONAL

ART REGISTRADA EM: 18/02/10

Adriane Cristina D. Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVO
CREA-MA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

**CREA-MA****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO**
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1

4º VIA OBRA/SERVIÇO

ART.**424870**

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
	5	ALT. ENDEREÇO SIM ☐	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE

CONTRATANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.			
	16	☐ OBRA ☐ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO	17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18

ASSINATURAS	19	ASSINATURAS	20	LOCAL E DATA	21	PROFISSIONAL	22	CONTRATANTE
	ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)							

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO	23	NOME DO PROPRIETÁRIO	24	CPF OU C.N.P.J.																					
	25	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	26	CEP																					
	<table border="1"><thead><tr><th>OBJETO</th><th>CLASSIFICAÇÃO</th><th>NÍVEL</th><th>QUANTIDADE</th><th>UNID.</th></tr></thead><tbody><tr><td>27</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>28</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>29</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>				OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	27					28					29					
	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.																				
	27																								
28																									
29																									
30				DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO																					
31				<table border="1"><tr><td>☐ CO-AUTOR</td><td>☐ INDIVIDUAL</td><td>32</td><td>TIPO</td><td>☐ EMPREGADO</td><td>34</td><td>ENTIDADE DE CLASSE</td></tr><tr><td>☐ CO-RESPONSÁVEL</td><td>☐ EQUIPE</td><td>☐ SUBSTITUIÇÃO</td><td>☐ NORMAL</td><td>☐ EMPREGADO</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="2"></td><td>☐ COMPLEMENTAÇÃO</td><td></td><td>☐ AUTÔNOMO</td><td></td><td></td></tr></table>	☐ CO-AUTOR	☐ INDIVIDUAL	32	TIPO	☐ EMPREGADO	34	ENTIDADE DE CLASSE	☐ CO-RESPONSÁVEL	☐ EQUIPE	☐ SUBSTITUIÇÃO	☐ NORMAL	☐ EMPREGADO					☐ COMPLEMENTAÇÃO		☐ AUTÔNOMO		
☐ CO-AUTOR	☐ INDIVIDUAL	32	TIPO	☐ EMPREGADO	34	ENTIDADE DE CLASSE																			
☐ CO-RESPONSÁVEL	☐ EQUIPE	☐ SUBSTITUIÇÃO	☐ NORMAL	☐ EMPREGADO																					
		☐ COMPLEMENTAÇÃO		☐ AUTÔNOMO																					
31				VINCULADA À ART. Nº	DO PROFISSIONAL																				

ART REGISTRADA EM : 19/02/10

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

Adriane Cristina da Rocha
AGENTE ADMINISTRATIVO
CREA-MA

CAIXA**104-0****10490.52267 19000.200840 20039.097413 6 45270000003150**SECEM. M. das Comunicações
R. 11
Rubrica: 2

Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão	Agência/Código do Cedente 0027 / 052261-9	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200390974 - 1
--	---	-----------------------	------------	--

Número do documento 0000000540D MS	CPF/CNPJ 06062038000175	Vencimento 28/02/2010	Valor documento 31,50
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos
			(-) Valor cobrado

Sacado

LUIZ MORAES COSTA

Demonstrativo

601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2010 - 424870 - 31,50 (01/01)**NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.**CREA - MA
ART N° 19.021.10
Procedimento
Mora / Multa
Data do DEDOC CREA-MA

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

050-461720431-7

10/FEV/2010

HORA DE 18:11:44

COT. 09.13657-8

LOCALIDADE: SAO LUIS

AG. VINCULADA: 0027

TERM 020013

COMPROVANTE PAGAMENTO
BLOQUETO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 28/02/2010

VALOR DO PAGAMENTO: 31,50

1049052267 19000200840
20039097413 6 45270000003150

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

050-461720431-7

Linha do CLIENTE

EMPREGADO





MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS

1	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	STABE	2	RESERVADO
01.749.015/0001-10				
PARANÁ FM LTDA				
Rua Princesa Caroline, nº 36, Qd. 05				
Vila Kiola				
CEP: 65110-000				
São José de Ribamar - MA				
3		CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO		
01.749.015/0001-10				
4		36.04.2004		5 EXERC
				2004

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE			7 NOME DA ENTIDADE SINDICAL	
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RADIO E TELEVISÃO DOMARANHÃO			009.019.01603-8	
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		9 NÚMERO	10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	
RUA DO COUTO		63		
12 BAIRRO, DISTRITO		13 CEP	14 MUNICÍPIO (CIDADE)	
CENTRO		65010-110	SÃO LUÍS	
			15 SIGLA UF	
			MA	

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL				
PARANÁ FM LTDA				
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		19 NÚMERO	20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)	
RUA PRINCESA CAROLINE		06	QDA 05	
22 CEP	23 NOME DO CONTRIBUINTE		24 BAIRRO, DISTRITO	
65.110-000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		VILA KIOI	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		27 COD. ATIV.	28 SUB-CODIGO ATIV.	29 CODIGO CBO
RADIO FM		9221-5		
30 TIPO		31		
X				

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32		01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		02 AUTÔNOMO / LIBERAL		03 EMPREGADOS		42 VALOR CONT	
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9		38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		02		43 MULT	
34 TOTAL DA EMPRESA		6		39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		730,00		44 JURC	
35 DESTA ESTABELECIMENTO		6		40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		02		45 CORR	
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7		41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		02		46 TOTAL	
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3		49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					

S. JOSE DE RIBAMAR 30 de ABRIL DE 2004

47 LOCAL 48 DATA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

26/04/2004 - BANCO DO BRASIL - 14:43:43
364916431 0111

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO COM AVISO

CLIENTE: CONTRIB. SINDICAL URBANA *

AGENCIA: 3649-8 CONTA: 391.302.001-4

DATA: 26/04/2004

NR. DOCUMENTO: 16.431

VALOR DINHEIRO: 24,33

VALOR TOTAL: 24,33

HISTORICO: 0555

NR. AUTENTICAÇÃO: 1.C79.85F.A11.E63.7ED

SSCE
M. de
Comunicações
172



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPE OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC ESTABELECIMENTO

2 RESERVADO

01.749.015/0001-10

PARANÁ FM LTDA

Rua Princesa Caroline, nº 36, Qd. 05

Vila Kiola

CEP: 65110-000

São José de Ribamar

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE SINDICATO DOS EMP EM RADIO E TELEVISÃO DO MARANHÃO			
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) RUA DO COUTO		9 NÚMERO 63	10 COMPLEMENTO (andar)
12 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO	13 CEP 65.010.110	14 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO LUÍS	

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL PARANÁ FM LTDA.			
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) RUA PRINCESA CAROLINE		19 NÚMERO 06	20 COMPLEMENTO (andar) QUADRA 0
22 CEP 65.110-000	23 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	24 BAIRRO ou DISTRITO VILA KIOLA	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE ATIVIDADE DE RADIO		27 Cód. ATIVID. 92215	28 SUB-CODIGO ATIVID.
		29 CODIGO CBO	30 TIPO ☒

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 ☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		☐ 02 AUTÔNOMO / LIBERAL		DV	OU	☒ 03 EMPREGADOS	DV	42 VALOR CONT
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL			02	8	43 MUL
34 TOTAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO			750,00	5	44 JUR
35 DESTA ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO			02	3	45 CORR
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE				2	46 TOTAL A RECOLHER
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3						

47 São José de Ribamar, 31 de MAIO de 2005

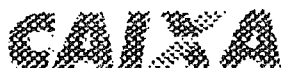
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

30/05/2005 - BANCO DO BRASIL - 12:48:18
364917306 0242

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO COM AVISO

CLIENTE: CONTRIB. SINDICAL URBANA #
AGENCIA: 3649-8111 CONTA: 391.302.001-4
DATA 30/05/2005
NR. DOCUMENTO 17.306
VALOR DINHEIRO 25,00
VALOR TOTAL 25,00
HISTORICO 0600
NR. AUTENTICAÇÃO 8.200.607.080.406.FB3

SSCE - M. das Comunicações
R. 14



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Fls. 15
Rubrica: R

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SINTRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA		009.019.01603-8	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R. BECO DO COUTO 63 CENTRO			05.738.7780001-16
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	65010-110	S. LUIS	MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
PARANA FM LTDA		01.749.0150001-10	
Endereço	Número	Complemento	
R. PRINCESA CAROLINE	36	GDA 05	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
65110-000	VILA KIOLA	SAO JOSE DE ribamar	MA
			Código Atividade
			922

Dados da Referência da Contribuição

Categoria		Nº Empregados Contribuintes	
☐ Patrona/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		1	
Capital Social - Empresa	Total Remuneração - Contribuintes		
10.000,00	400,00		
Capital Social - Estabelecimento	Total Empregados - Estabelecimento		
10.000,00	1		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			

Dados da Contribuição

 (=) Valor do Documento
18,00

 24/04/2006 - BANCO DO BRASIL - 12:03:06
364917284 6140

104-0

10499.70161 03917.701744 90150.001221 1 31270000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento
009.019.01603-8	017490160001	18,00

Aut

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

 10499701610391770174490150001221131210000001800
DATA DO PAGAMENTO 24/04/2006
VALOR DO DOCUMENTO 18,00
VALOR COBRADO 18,00

AUTENTICACAO

D. 338.8D1.079.DAF.40



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA		Vencimento 31/05/2007		Exercício 2007	
Endereço R BECO DO COUTO 63 CENTRO		Número 295	Complemento		Código da Entidade Sindical 009.019.01603-8
Bairro/Distrito	CEP 65010-110	Cidade/Município S.LUIS			UF MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social PARANA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.749.015/0001-10			
Endereço R PRINCESA KAROLINE		Número 36	Complemento QUADRA 05		
CEP 65110-000	Bairro/Distrito VILA KIOLA	Cidade/Município SAO JOSE DE RIBAMAR		UF MA	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

☐ Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa 250.000,00	Nº Empregados Contribuintes 1
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contrib 610,00
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelec 1

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
20,33

28/05/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:15:07
364917284 0709

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

104-0

10499.70161 03917.701744 90150.001221 6 3523

Código do Cedente 009.019.01603-8	Nosso Número 017490150001	Valor do Documento 20,33
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499701610391770174490150001221695230000002033
 DATA DO PAGAMENTO 28/05/2007
 VALOR DO DOCUMENTO 20,33
 VALOR COBRADO 20,33

NR. AUTENTICACAO

6.902.062.B47.C95.F20



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2008

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501372895
Razão Social	PARANA FM LTDA
CNPJ	01749015/0001-10
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	RUA PRINCESA CAROLINE, 6 QUADRA 05
Bairro	VILA KIOLA
Cidade/UF	SAO JOSE DE RIBAMAR / MA
CEP	65110-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	25/03/2009
Quantidades de vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

**A DECLARAÇÃO RAIS
DE 2009 SERÁ
ENTREGUE DIA 31-03-
2010**

EMPREGADOR





MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1	CP OU CARIMBO PADRONIZADO DO CE	ESTABELECIMENTO	2	RESERVADO
01.749.015/0001-10				
PARANÁ FM LTDA				
Rua Princesa Caroline, nº 20				
Vila Kiola				
CEP: 66110-000				
São José de Ribam				

31/01/2005 - BANCO DO BRASIL - 14:25:05
364917306 SEGUNDA VIA 0249

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO COM AVISO

CLIENTE: CONTRIB. SINDICAL URBANA *
AGENCIA: 3649-8 CONTA: 391.302.001-4
DATA: 31/01/2005
NR. DOCUMENTO: 17.304
VALOR DINHEIRO: 95,42
VALOR TOTAL: 95,42
HISTORICO: 6555
F. B3E.166.A9C.96E.C07
NR. AUTENTICAÇÃO

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL				
6 NOME DA ENTIDADE FEDERAÇÃO NACIONAL DE RADIODIFUSÃO				
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) QUADRA 02 - BLOCO 39		9 NÚMERO	10 COMPLEMENTO (gr...) SALA 1	
12 BAIRRO ou DISTRITO CENTRO		13 CEP 70.000-000	14 MUNICÍPIO (CIDADE) BRASIL	
DADOS DO CONTRIBUINTE				
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL PARANÁ FM LTDA				
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) RUA PRINCESA CAROLINE		19 NÚMERO 06	20 COMPLEMENTO (end...) QUADRA 02	
22 CEP 65110-000		23 MUNICÍPIO (CIDADE) SÃO JOSE DE RIBAMAR		24 BAIRRO ou DISTRITO VILA KIOLA
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE ATIVIDADES DE RADIO		27 Cód. ATIVID. 92215	28 SUB-CÓDIGO ATIVID.	29 CÓDIGO CBO
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				
32 ☒ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA 5.000,00		34 TOTAL DA EMPRESA
35 DESTE ESTABELECIMENTO		36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO
38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO
41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTE		42 VALOR CON		43 MULTA
44 JUROS DE MORA		45 CORREÇÃO MONETÁRIA		46 TOTAL A RECOLHER
47 LOCAL		48 DATA		49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento
26/02/2010
Exercício
2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002			Código da Entidade Sindical 999.000.000.00000-3	
Endereço ST SBS.Q 01 BL L LT 28	Número 28	Complemento SBS	CNPJ da Entidade 37.115.367/0035-00	
Bairro/Distrito ASA SUL	CEP 70070-100	Cidade/Município BRASILIA	UF DF	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social PARANA FM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.749.015/0001-10	
Endereço R PRINCESA CAROLINE	Número 36	Complemento QDA 05		
CEP 65110-000	Bairro/Distrito VILA KIOLA	Cidade/Município SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa
250.000,00

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento
250.000,00

Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
95,42

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70096 99647.701749 90150.001015 5 45250000009542

Código do Cedente 999.000.000.00000-3	Nosso Número 017490150001	Valor do Documento 95,42	Data Vencimento 26/02/2010	Exercício 2006
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

055-592358825-7

24/FEV/2010

HORA DF 13:50:23

LOT. 09.15087-2
LOCALIDADE: SAO LUIS
AG. VINCULADA: 1307

TERM 027559

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 26/02/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 95,42

1049970096 99647701749
90150001015 5 45250000009542

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

055-592358825-7

VIA DO CLIENTE

CAIXA**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade SindicalNome da Entidade
FEDER DO COMERC DO EST DOMAEndereço
R DO OUTEIRONúmero
4560000

Complemento

Código da Entidade Sindical
002.041.00000-1CNPJ da Entidade
06.052.757/0001-05Bairro/Distrito
CENTROCEP
65025-670Cidade/Município
SAO LUISM. das Comunicações
Fis. 21
Rubrica**Dados do Contribuinte**Nome/Razão Social/Denominação Social
PARANA FM LTDACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
01.749.015/0001-10Endereço
R PRINCESA CAROLINENúmero
6Complemento
QUADRA 05CEP
65110-000Bairro/Distrito
VILA KIOLACidade/Município
SAO JOSE DE RIBAMARUF
MACódigo Atividade
922**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ AutônomosCapital Social - Empresa
10.000,00

Nº Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição(=) Valor do Documento
113,12

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento
0

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70005 41927.701742 90150.001221 5 34030000011312Código do Cedente
002.041.00000-1Nosso Número
017490150001Valor do Documento
113,12Data Vencimento
31/01/2007Exercício
2007

Autenticação Mecânica

CEF130731012007065241004312

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade			
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO			
Endereço		Número	Complemento
ST SBS Q 01 BL L LT 28		28	SBS
Bairro/Distrito		CEP	Cidade/Município
ASA SUL		70070-100	BRASILIA
UF		DF	

Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social			
PARANA FM LTDA			
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte			
01.749.015/0001-10			
Endereço			
R			
CE			
65			
Data			
Cal			
Cal			
28/01/2008			
364916704			
250			

Dados da Contribuição			
(-) Valor do Documento			
677,54			
(-) Desconto / Abatimento			
(-) Outras Deduções			
(+/-) Mora / Multa			
(+/-) Outros Acréscimos			
(-) Valor Cobrado			
00067754			

Data Vencimento		Exercício
31/01/2008		2008

NR. AUTENTICACAO

3.DDB.81D.7DE.2A6.F7F

Autenticação Mecânica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO

Endereço

ST SBS Q 01 BL L LT 28

Número

28

Complemento

SBS

Bairro/Distrito

ASA SUL

CEP

70070-100

Cidade/Município

BRASILIA

Vencimento

30/01/2009

Exercício

2009

Código da Entidade Sindical

999.000.000.000-3

CNPJ da Entidade

37.115.367/0035-00

UF

DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

PARANA FM LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

01.749.015/0001-10

Endereço

R. PRINCESA CAROLINE

Número

36

Complemento

QDA 05

CEP

65110-000

Bairro/Distrito

VILA KIOLA

Dados de Referência da

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐

Capital Social - Empresa

250.000,00

Capital Social - Estabelecimento

250.000,00

MENSAGEM DESTINADA AO C

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

030-526258940-1

30/JAN/2009

HORA DF 17:34:14

LOT. 0.012063-0

LOCALIDADE: SAO LUIS

AS, VINCULADA: 1649

TERM 014747

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 699,39

1049970096

99647701749

90150001015 2 41330000069939

030-526258940-1

VIA DO CLIENTE

UF
MA

Código Atividade
601

a Contribuição
Documento

Abatimento

eduções

lula

crêscimos

brado

Exercício
2009

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



GROSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 31/01/2010 Exercício 2010

24
RUBRICADO

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002

Endereço	Número	Complemento
ST SBS Q 01 BL L LT 28	28	SBS
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município
ASA SUL	70070-100	BRASILIA

25/01/2010
364914207

BANCO DO BRASIL

12:15:05
0160

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

PARANA FM LTDA

Endereço	Número	Complemento
R PRINCESA CAROLINE	36	QDA 06
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município
65110-000	VILA KIOLA	SAO JOSE DE RIBAMAR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969964770174990150001015341900000069939
DATA DO PAGAMENTO 25/01/2010

VALOR DO DOCUMENTO 699,39

VALOR COBRADO 699,39

NR. AUTENTICACAO

7,45B,16B,6D1,6D1,511

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desco
250.000,00		

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras
250.000,00		

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora

(+) Outros

PRT (=) Valor

104-0

10499.70096 99647.701749 90150.001015 3 44990000069939

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	017490150001	699,39	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

PARANÃ FM LTDA
CNPJ – 01.749.015/0001-10



Esta empresa, Paranã FM Ltda, estabelecida na Cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, à Rua Princesa Caroline, nº 06, Quadra 05, Vila Kiola, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.749.015/0001-10, vem pela presente declarar para os devidos fins que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Para maior clareza, firma a presente.

São José de Ribamar – MA, 15 de Janeiro de 2009

A handwritten signature in dark ink, which appears to read "Ivana Tereza Amélia Aquino Farias".

Paraná Fm Ltda
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias
Sócia Administradora





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 259702009-09001090

Nome: PARANA FM LTDA.
CNPJ: 01.749.015/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, reter-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 17/09/2009.
Válida até 16/03/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SEC. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Praça São José, nº 283 – Fone: (98)3224-6824.
C.G.C. 06.351.514/0001-78 CEP: 65.110.000

CERTIDÃO 024/2010

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Secretário Municipal, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles não constam débitos com referência à Firma **“PARANÃ FM LTDA”** inscrita sob o **CNPJ: 01.749.015/0001-10** e Inscrição Municipal (IM) nº. **21.793**, estabelecida à Rua Princesa Caroline, N°06, Quadra 05, Bairro Vila Kiola, neste Município de São José de Ribamar – MA. É, portanto o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma encontra-se **QUITES** com a Fazenda Municipal e com os Tributos Municipais (**IPTU, ISS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**). Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de provas e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade de 90 dias. Aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e dez. Eu, Maria José Domingues Soares, Chefe do Departamento da Receita, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar-MA, 07 de Janeiro de 2010.

Rosileia Franco Mota
Ch. Div. Trib. e Arrec.
Mat. 102882

Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação

Mª José Domingues Soares
Ch. Dep. Receita
Mat. 101352

Chefe Departamento da Receita.

Obs: Esta Certidão é válida por 90 dias. Se durante a validade desta Certidão forem apurados débitos, o contribuinte acima será passível de cobrança pelo erário municipal.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

(Sujeita à confirmação de autenticidade na página da SEFAZ na Internet no endereço <<http://www.sefaz.ma.gov.br>>)

SECEM das Comunicações
R. 29
Rubrica: 2

CÓDIGO DE CONTROLE 275329/09	DATA E HORA 30/11/2009 09:04:42	VÁLIDA ATÉ 30/03/2010
---------------------------------	------------------------------------	--------------------------

1. DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL PARANÃ FM LTDA.		
Inscrição Estadual 121559319	CNPJ/CPF 01749015000110	
CNAE 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO		
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra, etc.) RUA PRINCESA CAROLINE		NÚMERO 36
COMPLEMENTO (apto, sala, andar) QDA - 5	BAIRRO / DISTRITO VILA KIOLA	CEP
MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA	TELEFONE / CONTATO (98)32140505
MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA	TELEFONE / CONTATO (98)32140505

2. CERTIDÃO

Certificamos, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do art. 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, consubstanciado pelo art. 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e o disposto no art. 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) que o contribuinte acima qualificado, não tem débitos inscritos em dívida ativa até esta data.

Certidão emitida gratuitamente

Clique aqui e salve o seu arquivo assinado digitalmente, para futura prova.

Nº: 333403/09

Data Certidão:
21/12/2009 11:59:43

Data Impressão:
07/01/2010 13:41:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome da Firma ou Razão Social

PARANÁ FM LTDA.

Endereço Completo

RUA PRINCESA CAROLINE, 36 QDA - 5, VILA KIOLA

Município

SAO JOSE DE RIBAMAR

Inscrição Estadual

121559319

CNPJ/CPF

01749015000110

UF (DDD)Telefone

MA (98)32140505

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 e 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no atr. 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que não constam débitos em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

OBS.: A presente certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

Para confirmar a autenticidade desta certidão,
consulte "VALIDAÇÃO DA CND" no site
www.sefaz.ma.gov.br

Clique aqui e salve o seu arquivo assinado digitalmente, para futura prova.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA FM LTDA.
CNPJ: 01.749.015/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:31:30 do dia 09/09/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2010.

Código de controle da certidão: **48BB.5FB6.226E.5373**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2008

Identificação do Estabelecimento

CREA	590501372895
Razão Social	PARANA FM LTDA
CNPJ	01749015/0001-10
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	RUA PRINCESA CAROLINE, 6 QUADRA 05
Bairro	VILA KIOLA
Cidade/UF	SAO JOSE DE RIBAMAR / MA
CEP	65110-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	25/03/2009
Quantidades de vínculos	RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

COMARCA DE RIBAMA
Estado do Maranhão
Cartório Distribuidor



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR - CASA DA JUSTIÇA
Av. Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Fone: (98)3224-1691, 3224-6665
São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110



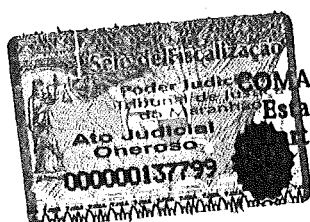
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO FÔRO DA
COMARCA DE RIBAMAR, ESTADO DO
MARANHÃO.

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei,
CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que, dando buscas
em nossos arquivos dos feitos cíveis que, a partir do segundo (2º) dia do
mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005), até a presente data, NÃO
CONSTA nenhuma Ação de FALÊNCIA OU CONCORDATA contra
PARANÁ FM LTDA, inscrita no CNPJ nº., 01.749.015/0001-10 estabelecida
na Rua Princesa Carolina nº06, Qd .05 Vila Kiola, São José de Ribamar/MA.
CERTIFICO, finalmente, que o Cartório de Distribuição, atualmente a meu
cargo, é o único existente nesta Cidade e Comarca. O referido é verdade,
me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de
Distribuição da Comarca de Ribamar, Estado do Maranhão, 7 de janeiro de
2010. Eu, Erick Andrew Brito de Freitas, Distribuidor, digitei e assino.

Erick A. B. de Freitas
Erick Andrew Brito de Freitas

Secretário Judicial de Distribuição



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.
QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PARANÃ FM LTDA
CONTRATO SOCIAL



Ivana Tereza Amélia Aquino Farias, Brasileira, Separada judicialmente, Assistente social, residente à Avenida dos Holandeses Cond. Ilha do Sol Ed. Araçagy, Aptº 102 Olho d'água, São Luís - Ma, Portadora da C.I N.º 302.504-SSP/MA e CPF N.º 269.515.843-20; Carmem Lúcia Lopes Peres, Brasileira, Casada, Empresária, residente à Rua Miragem Sol, 22 LTM Boa Vista Aptº 503 Condomínio Linha Horizonte, São Luís - Ma, Portadora da C.I N.º 1209456-SSP/PA e CPF N.º 212.327.842-49, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente e sob as cláusulas e condições seguintes:

X CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de PARANÃ FM LTDA e terá como principal objetivo a instalação e execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, ou de Sons e Imagens; seus serviços afins e correlatos, bem como os Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão.

X CLAUSULA II - A Sociedade terá sua sede na cidade de São Luís Estado do Maranhão, situada à Avenida Beira Mar, 544 Sala 02 Centro, podendo a critério da maioria dos sócios, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será na da Comarca de São Luís Estado do Maranhão, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, entre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios

remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

CLÁUSULA VII - O capital social é de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado pôr 10.000 cotas de de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas.

A) - Ivana Tereza Amélia Aquino Farias, 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e,

B) - Carmem Lúcia Lopes Peres, 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), no valor total de R\$ 5.000,00.(cinco mil reais);

CLÁUSULA VIII - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, no momento da formação da sociedade.

CLÁUSULA IX - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA X - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA XI - Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XII - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XIII - Se a sociedade for contemplada com outorga de Serviços de Radiodifusão, esta não poderá efetuar transferência, direta ou indireta, de concessão ou permissão, no período de instalação nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subsequentes à data da expedição do certificado de licença para funcionamento.

CLÁUSULA XIV - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota neste caso, não poderá ultrapassar o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XV - Os sócios poderão ceder parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar, por escrito, a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que seja

através do sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que haja manifestação de vontade de aquisição por outros sócios, as cotas poderão ser transferidas, mas sempre após a autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVI - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade caberão somente a brasileiros natos, ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XVIII - Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar Serviço de Radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será formado de brasileiros ou, pelo menos, constituídos de 2/3 (dois terços) desses trabalhadores.

CLÁUSULA XX - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XXI - Fica expressamente eleita para gerir e administrar a entidade, sob a denominação de Sócio-Gerente, o cotista Ivana Tereza Amélia Aquino Farias eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia da sua gestão.

CLÁUSULA XXII - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, só poderão ser outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XXIII - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como, em nome da sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXIV - A título de pró labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, o qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural.

desde logo considerado, para todos os fins, como encargo operacional da entidade e, como tal, dedutível da receita bruta.

SECE - M. das Comun.
372
seção

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre:

a) - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou;

b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVI, condição aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - Caberá ao cônjuge sobrevivente ou ao herdeiro notificar, por escrito, à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não, participar da Sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade, mediante autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito das tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

CLÁUSULA XXIX - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXX - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXXI - A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

recomendações que lhe forem feitos pelo Poder Público Concedente referentes à radiodifusão.

38
M. das Comunicações
SSCE

CLÁUSULA XXXII - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXXIII - Enquanto a Sociedade não for detentora de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento em qualquer de suas cláusulas, sem prévia autorização do poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXIV - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXXV - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, justos e contratados, firmam este instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 05 (cinco) folhas, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para os efeitos legais.

São Luís(Ma)., de março de 1.997.

IVANA TEREZA AMÉLIA AQUINO FARIAS

SSCE - M. das Comunicações
R. 1003

CARMEM LUCIA LOPES PERES

TESTEMUNHAS:

Angela maria das Reis Sousa
973.940 SSP-MA

Virginia de Almeida J. Rauné
1-560-625 SSP-MA

JUCEMA	
PROC. Nº	11003
DATA	23/03/97
Nº G.S.	
INDST. AREA PROT. E EXPEDIENTE	

Rodrigue de Almeida Araújo Goulart
23/03/97

SECRET

00 0

SECRET

NO ON

0000

MAR 25 1997

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON

NO ON



21200407845

SECRET

PARANÁ FM LTDA

CNPJ:01.749.015/0001-10

JUCEMA Nº.:21200407845 DE:25.03.97

ADITIVO Nº.: 01 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IVANA TEREZA AMÉLIA AQUINO FARIAS, brasileira, separada judicialmente, Assistente Social, Residente a Av. dos Holandeses, Cond. Ilha do Sol, Ed. Araçagi, Apto. 102 – Olho Dagua-S.Luis-MA, portadora do RG No. 302.504-SSP-MA e CPF No. 269.515.843-20 e CARMEM LÚCIA LOPES PERES brasileira, casada, Administradora, residente a Av. dos Holandeses, Cond. Ilha do Sol, Ed. Araçagi, Apto. 101 – Olho Dagua-S.Luis-MA, portadora do RG No. 1.209.456 SSP-MA e CPF No. 212.327.842-49, únicas sócias da empresa PARANÁ FM Ltda, com registro na JUCEMA sob No. 21200407845 de 25.03.97 e inscrita no CNPJ sob No. 01.749.015/0001-10, resolvem de comum acordo, alterarem o contrato social, como de fato altera, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

O endereço da sociedade que era Av. Beira Mar, 544, Sala 02, centro, S.Luis-Ma, passa a ser RUA PRINCESA CAROLINE, Quadra 5, No. 6, Vila Kiola, São José de Ribamar-MA, cep:65.110-000.

SEGUNDA:

Passam a administrar e gerir a entidade, sob denominação de Sócias-Gerentes, as quotistas, IVANA TEREZA AMÉLIA AQUINO FARIAS e CARMEM LÚCIA LOPES PERES, em conjunto e não separadamente, eximidas de prestar caução de quaisquer naturezas em garantia das suas gestões.

TERCEIRA:

A gerência será exercida pelas duas sócias quotistas, ficando entretanto estabelecido que somente valerão os cheques de contas bancárias e emissão que possa provocar compromissos financeiros de qualquer natureza quando contiverem as assinaturas conjuntas e não solidariamente de ambas as sócias, que poderão se fazer representar por procuradores, com fins específicos.

a) As sócias quotistas poderão a seu próprio critério, ser representadas pelo mesmo procuador.

b) Fica vedado aos sócios desde já o aval, endosso ou coisa que o valha em nome da empresa ou sequer em nome próprio de forma particular.

QUARTA:

O Foro da sociedade passa a ser o da Comarca de São José de Ribamar, Maranhão, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais o que lhe forem propostas com fundamernto neste contrato social.

QUINTA:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na JUCEMA para os fins de direito.

São Luís, MA, 25 de janeiro de 2.000

Ivana T. A. Aquino Farias
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias
Sócia

Carmem Lucia Lopes Peres
Carmem Lucia Lopes Peres
Sócia

Joaquim Elias Nagib Pinto Haickel
Joaquim Elias Nagib Pinto Haickel
Advogado AOB-MA 2129

Joizael Mauricio Rabelo
Joizael Mauricio Rabelo
Contador CRC-MA 6290

Testemunhas:

Nagib Haickel Filho
Nome: Nagib Haickel Filho
CPF: 205.660.183-49
CI: 34690394-7 SSP-MA

Miriam Martins do Vale
Nome: Miriam Martins do Vale
CPF: 253.854.883-72
CI: 876.012 SSP-MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2000
SOB O NÚMERO:
00 0 019380

Protocolo: 00/001938-0

Mônica Bezerra da Rocha
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21260407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS, Brasileira, separada judicialmente, nascida em 19.03.1958, assistente social, residente e domiciliada à Av. dos Holandeses – Condomínio Ilha do Sol Edifício Araçagy – Apto 102 – Olho D'água, São Luis-MA., CEP 65065-180, portadora da CI de nº 302.504 SSP/MA., e do CPF nº 269.515.843-20, e **CARMEM LUCIA LOPES PERES**, Brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada à Av. dos Holandeses dos Holandeses – Condomínio Ilha do Sol Edifício Aracagy – Apto. 101, Olho D'água, São Luis-MA., Cep 65065-180, portadora da CI de nº 1.209.456 SSP/PA, e do CPF nº 212.327.842-49, únicas sócias componentes da Sociedade Limitada, sob a denominação social de **PARANÃ FM LTDA**, com sede na Rua Princesa Caroline, nº 06 – Quadra 05 – Vila Kiola – São José de Ribamar/Ma., CEP 65110-000, registrado na JUCEMA sob Nº 21200407845 de 25.03.1997 e inscrita no CNPJ sob nº 01.749.015/0001-10, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, como de fato alteram, promovendo inclusive a sua adequação e consolidação de acordo com o novo código civil lei nº 10.406/2002, conforme clausulas e condições seguintes:

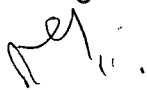
I – Das Alterações e Adequações

1ª - Na presente alteração contratual estamos modificando o número do imóvel onde fica localizada a sede da empresa, cujo endereço passa a ser Rua Princesa Caroline, Quadra 05, nº 36, Vila Kiola, São José de Ribamar-MA., Cep 65.110-000.

Parágrafo Único – Esta modificação não altera a localização física da empresa, apenas corrige a redação do endereço.

2ª - O nome de fantasia adotado pela empresa e autorizado pelo Ministério das Comunicações é **+ FM 99,9 MHZ.**

3ª - O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica aumentado para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujo aumento foi integralizado da seguinte forma:



SCE - M. de
Fis. 41
R
SCE - M. de
Fis. 41
R

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21260407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

42
p

Transferência da reserva de lucros, neste ato:
R\$ 48.220,00 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Vinte Reais).

Em moeda corrente do país, neste ato, pelos(as) sócio(as)
Carmem Lucia Lopes Peres:
R\$ 95.890,00 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Ivana Tereza Amélia Aquino Farias:
R\$ 95.890,00 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais).

Parágrafo Único – com esta alteração o capital social da empresa ficou composto e distribuído, conforme o quadro abaixo:

NOME DOS SACIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Carmem Lucia Lopes Peres	50	125.000	R\$ 125.000,00
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias	50	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL	100	250.000	R\$ 250.000,00

4ª – Fica determinado que as quotas não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévio e expresse consentimento dos demais sócios. Em caso de falecimento de um dos sócios, serão seus herdeiros e/ou sucessores aqueles que detêm o direito à herança correspondente à empresa.(art. 1.057, CC/2002).

5ª – Ainda fica ajustado, que poderá ser excluído da sociedade por justa causa, aquele sócio que coloque em risco a continuidade da empresa.(art. 1.085, CC/2002).

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª - A administração da sociedade será exercida pelas duas sócias, já qualificadas, com os poderes e atribuições de administradoras, que deverão representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto e não

AM

W

CB

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade emprestar aval ou endosso, sem autorização dos outros sócios, ficando ainda estabelecido que somente valerão os cheques de contas bancárias e emissão que possa provocar compromissos financeiros de qualquer natureza quando contiverem as assinaturas conjuntas e não solidariamente de todos os sócios, que poderão se fazer representar por procuradores, com fins específicos. (art. 997, VI, art. 1.013, art. 1.015 e art. 1.064, CC/2002).

8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, CC/2002)

10ª - As decisões da empresa poderão ser tomadas através de uma reunião entre os sócios e suas convocações poderão ser feitas através de carta, carta registrada e email, ou ainda por notificação judicial, eliminando conforme a legislação, a necessidade de convocação de assembleias.

III – Da Consolidação

Neste ato, à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula Primeira - Da Denominação e Sede:

em




M. das Comunicações
Fis. 44
Rubrica

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

A sociedade gira com o nome empresarial de **PARANÃ FM LTDA**, com sua sede à Rua Princesa Caroline, Quadra 05, nº 36, Vila Kiola, São José de Ribamar-MA., Cep 65110-000 (art.997, II, CC/2002).

Clausula Segunda – Do Objeto social

A sociedade tem como principal objetivo a instalação e execução de serviços de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens; seus serviços afins e correlatos, bem como os serviços especiais de repetição e retransmissão de televisão (art.997, CC/2002).

Clausula Terceira – Do Inicio e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 25.03.1997 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Clausula Quarta – Do nome de fantasia

O nome de fantasia adotado pela empresa e autorizado pelo Ministério das Comunicações é **+ FM 99,9 MHZ.**

Clausula Quinta – Do Capital Social e sua composição

O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. (arts. 997, 999, 1.052, CC/2002), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cuja composição e distribuição é a seguinte:

NOME DOS SACIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Carmem Lucia Lopes Peres	50	125.000	R\$ 125.000,00
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias	50	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL	100	250.000	R\$ 250.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA N° 21200407845 E-E 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL N° 02 Adequação e Consolidação

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo 3º - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

Cláusula Sexta - Da Administração e poderes

A administração da sociedade será exercida pelas duas sócias, já qualificadas, com os poderes e atribuições de administradoras, que deverá representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto e não separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade emprestar aval ou endosso, sem autorização dos outros sócios, ficando ainda estabelecido que somente valerão os cheques de contas bancárias e emissão que possa provocar compromissos financeiros de qualquer natureza quando contiverem as assinaturas conjuntas e não solidariamente de todos os sócios, que poderão se fazer representar por procuradores, com fins específicos. (art. 997, VI, art. 1.013, art. 1.015 e art. 1.064, CC/2002).

Parágrafo 1º - Os administradores da sociedade serão Brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo 2º - As sócias administradoras poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores para a pratica de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento publico ou particular que define os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

1/

4

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

Parágrafo 3º - As decisões da empresa poderão ser tomadas através de uma reunião entre os sócios e suas convocações poderão ser feitas através de carta, carta registrada e email, ou ainda por notificação judicial, eliminando conforme a legislação, a necessidade de convocação de assembléias.

Parágrafo 4º - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferencialmente por brasileiros, ou constituído pelo menos com 2/3 (Dois Terço) de trabalhadores nacionais.

Parágrafo 5º - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Clausula Sétima - Da Declaração

As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, CC/2002)

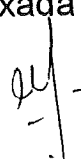
Clausula Oitava - Do Exercício Social

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071, 1.072 e 1.078, CC/2002).

Clausula Nona - Do Pró-Labore e Distribuição de Lucros

Os sócios quotistas receberão a título de "pró-labore" a remuneração máxima fixada por lei, observando as prescrições do imposto de renda.



SECEM das Contas
R. 47
Rubrica: 0
segregação

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

Parágrafo Único - Para efeito de distribuição de lucros, quando for o caso, as proporções a serem adotadas serão as seguintes:

NOME DO SÓCIO	PERCENT.
Carmem Lucia Lopes Peres	50%
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias	50%
Total	100%

Clausula Décima – Das divisões e dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, quantas necessárias, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, para administrar múltiplas atividades que por ventura venha a desenvolver com o objeto social.

Clausula Décima Primeira – Da Sucessão

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévio e expresse consentimento dos demais sócios. Em caso de falecimento de um dos sócios, serão seus herdeiros e/ou sucessores aqueles que detêm o direito à herança correspondente à empresa.

Clausula Décima Segunda – Do Término

A morte, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, não determinará a dissolução da Sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotistas falecido ou interdito, que desejarem. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não desejarem ser admitidos na Sociedade, a parte do sócio excluído será para com base no último balanço levantado e será feito a quem de direito negociada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Clausula Décima Terceira – Da exclusão de Sócios e da Dissolução

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa, aquele sócio que coloque em risco a continuidade da empresa. (art. 1.085, CC/2002).

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Sociedade será liquidante o Sócio, na ordem de sua nomeação no preâmbulo deste instrumento, substituído por outro, em caso de impedimento, obedecida a mesma ordem.

Per

sf

02

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

Clausula Décima Quarta – Da Legislação

A sociedade, por todos os seus sócios quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Publico concedente, vigentes ou que venham a vigor, referentes a radiodifusão.

Parágrafo Único – Se a sociedade for contemplada com outorga de serviços de radiodifusão, esta não poderá efetuar transferência, direta ou indireta, de concessão ou permissão, no período de instalação nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data da expedição do certificado de licença para funcionamento.

Clausula Décima Quinta - Do Foro

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade de São José de Ribamar-MA, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que a todo ato assistiram.

São José de Ribamar/Ma., 29 de. Dezembro de 2004

Ivana Tereza Amélia Aquino farias
Ivana Tereza Amélia Aquino farias

Carmem Lucia Lopes Petes
Carmem Lucia Lopes Petes

Joizael Mauricio Rabelo
Contador CRC-MA 6290

Waldimir Costa de Jesus Filho
OAB-MA No. 2432

Testemunhas:

Ângela Maria do Reis Sousa
Nome: Ângela Maria do Reis Sousa
CPF: 351.649.053-53
CI: 106051998-1 SSP-MA

Miriam Martins do Vale
Nome: Miriam Martins do Vale
CPF: 253.854.883-72
CI: 876.012 SSP-MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2006
SOB O NÚMERO: 20060352671
Protocolo: 06/035267-1
Empresa: 21 2 0040784 5
PARANÃ FM LTDA



CLINEU CÉSAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Nº A021830

Exmo. Sr.
Dr. HELIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações
São José de Ribamar, Ma, 05-03-2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010990/2010-31

SEPRODIOLOGICOLOG/CGRL/SPD

10/03/2010 14:59

Senhor(a) Ministro(a),

Conforme exigência estamos encaminhando em anexo, documentos complementares para o pedido de renovação de outorga da PARANÃ FM Ltda, CNPJ No. CNPJ No. 01.749.015/0001-10, protocolado nesse Ministério sob No. 53000.009675/2010 executante dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São José de Ribamar, Maranhão, quais sejam:

1. Declaração de que os responsáveis abaixo listados pela gestão das atividades administrativas, área editorial e pela direção da programação, são brasileiros;
2. Declaração de que atende o disposto nas letras "c", "d" e "e" do Artigo 12 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
3. Declaração de que atende os dispositivos constitucionais estabelecidos no Artigo 221, II e IV da Constituição Federal;
4. Declaração de Atende o disposto no artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Federal e os dispositivos legais da Lei nº. 9294/1966;
5. Declaração de que a concessionária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente;
6. Declaração de não infringência que veda o constante do artigo 220, parágrafo 5º, da Constituição Federal.

IVANA T. A. AQUINO FARIAS

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS
CPF n.º 269.515.843-20
Sócia -Dirigente

Data: 18/03/2010
De: SEdap
Para:
☐ Co.hecimento
☒ Providências
☐ Análise e Liberação
☐ Prep. de Resposta
☐ Preparação de Documento
☐ Resposta do interessado
☐ Faltante
☐ A. Outros: R
Prazo: / /
Carlos / Diretor de /

DECLARAÇÃO

“Declaramos, para todos os fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as pena da Lei, que a **PARANÃ FM LTDA.,** executante do **Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada,** utilizando o canal **260** na cidade de **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR,** Estado do **Maranhão,** encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente e, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.”

São Jose de Ribamar, MA, 20-02-2010



Luis Moraes Costa
Responsável Técnico
CREA 540D-MS
CPF nº. 447.627.207-04



IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS
CPF n. ° 269.515.843-20
Sócia -Dirigente

DECLARAÇÃO

PARANÃ FM Ltda, CNPJ No. 01.749.015/0001-10, ,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, **DECLARA QUE:**

“Os responsáveis abaixo listados pela gestão das atividades administrativas, área editorial e pela direção da programação, são brasileiros natos, conforme atesta documentos anexos.”

- Márcia Pereira Monteiro (Administrativo)
- Sandro Felipe da Silva (Programação)

São Jose de Ribamar, MA, 20-02-2010



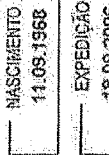
IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

CPF n. ° 269.515.843-20

Sócia -Dirigente

Obs: Juntar cópia autenticada da identidade e CPF dos responsáveis pela administração e programação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		DATA DE EXPEDIÇÃO	27/01/2005
REGISTRO GENAL	028649402005-0		
NOME	SANDRO FELIPE DA SILVA		
FILIAÇÃO	SEBASTIAO FELIPE DA SILVA E CRISALDA MARIA DA SILVA		
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO - RJ		
DOC. ORIGEM	CASAM. N. 542 FLS. 60 LIV. 03B		
CPF	300067913-87	RG ANTERIOR	000011546308
SAC LEIS INE			
P-200			VIA-01
		ORLANDO SILVA AROCHA	
		ASSINATURA DO DIRETOR	
		LEIN 7.116 DE 29/08/83	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA		CARTeira DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA	
NOME MARCIA PEREIRA MONTEIRO		FILIAÇÃO VALFREDO SANTIAGO MONTEIRO MARIA AGRIPINA PEREIRA MONTEIRO		Nº DO REGISTRO MA-009943/O-9	
CATEGORIA CONTADOR		NACIONALIDADE BRASILEIRA		NATURALIDADE COROA-MA	
NASCIMENTO 11.09.1963		EXPEDIÇÃO 18.09.2005		Assinatura 	
Celso Antônio Lago Beckman					

0000135001154

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 318.784.583-53 RG 75995930 - MA

Diplomação 06.03.1998

Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Título Expediente por (ou Dest. Fovisionado) UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Esta carteira tem fe pública como documento de identificação nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295/95 de 27/05/95, § 1º da Lei 5.206 de 07/05/75.

Assinatura de Contábilista

Assinatura de Contábilista

CONSELHO REGIONAL DE CONTÁBILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTÁBILIDADE DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO

PARANÃ FM Ltda, CNPJ No. 01.749.015/0001-10, ,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, **DECLARA QUE:**

“Atende o disposto nas letras “c”, “d” e “e” do Artigo 12 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, atinentes ao tempo mínimo reservado ao serviço noticioso (5%), ao tempo máximo reservado para a propaganda comercial (25%) e a transmissão de 05(cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme grade de programação anexa”.

São Jose de Ribamar, MA, 20-02-2010

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

CPF n. ° 269.515.843-20

Sócia -Dirigente

Obs: Juntar cópia da grade de programação.

						BLOCOS											
No.	PROGRAMA	DIA	HORARIO		PERFIL	QTD	TEMPO	TEMPO TOTAL	TEMPO MUSICAS POR BLOCO	TEMPO MUSICAS NO PROGRAMA	TEMPO COMERCIAIS POR BLOCO	TEMPO COMERCIAIS NO PROGRAMA	TEMPO NOTICIAS POR BLOCO	TEMPO NOTICIAS NO PROGRAMA	TEMPO P. EDUC POR BLOCO	TEMPO P. EDUC NO PROGRAMA	SOMA
1	Manhã Sertaneja	Seg-Dom	5	as	7	6	20'	120'	14'	84'	3'	18'	2'	12'	1'	6'	120'
2	Show da Manhã	Seg-Dom	7	as	9	6	20'	120'	14'	84'	3'	18'	2'	12'	1'	6'	120'
3	Alegria Alegria	Seg-Dom	9	as	12	9	20'	180'	14'	126'	3'	27'	2'	18'	1'	9'	180'
4	Mais Sucessos	Seg-Dom	12	as	15	9	20'	180'	13'	117'	3'	27'	3'	27'	1'	9'	180'
5	Interação	Seg-Dom	15	as	17	6	20'	120'	14'	84'	3'	18'	2'	12'	1'	6'	120'
6	Forroço da Mais	Seg-Dom	17	as	19	6	20'	120'	13'	78'	3'	18'	3'	18'	1'	6'	120'
7	Amor Demais (*)	Seg-Dom	19	as	22	9	20'	180'	13'	117'	3'	27'	3'	27'	1'	9'	180'
8	Show da Noite	Seg-Dom	22	as	24	6	20'	120'	14'	84'	3'	18'	2'	12'	1'	6'	120'
9	Abre a Mala e Solta o Som	Seg-Dom	0	as	5	15	20'	300'	14'	210'	3'	45'	2'	30'	1'	15'	300'
(*) - A Voz do Brasil - Seg-Sex das 19às20h								1.440'/dia		984'/dia		216'/dia		168'/dia		72'/dia	1.440'/dia
								24h		16h/dia		4h/dia		3h/dia		1h/dia	24h/dia
								168h/sem		115h/sem		25h/sem		20h/sem		8h/sem	168h/sem

SSC
 11-15
 54
 2
 das Comunicações



DECLARAÇÃO

PARANÃ FM Ltda, CNPJ No. 01.749.015/0001-10, ,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, **DECLARA QUE:**

“Atende os dispositivos constitucionais estabelecidos no Artigo 221, II e IV da Constituição Federal, atinentes à promoção da cultura nacional e regional, estímulo à produção independente e cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, no conteúdo veiculado pela emissora.”

São Jose de Ribamar, MA, 20-02-2010

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

CPF n. ° 269.515.843-20

Sócia -Dirigente

DECLARAÇÃO

PARANÃ FM Ltda, CNPJ No. 01.749.015/0001-10, ,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, **DECLARA QUE:**

“Atende o disposto no artigo 220, parágrafo 4º da Constituição Federal e os dispositivos legais da Lei nº. 9294/1966, atinente à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.”

São Jose de Ribamar, MA, 20-02-2010



IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

CPF n. ° 269.515.843-20

Sócia -Dirigente



DECLARAÇÃO

PARANÃ FM Ltda, CNPJ No. 01.749.015/0001-10, ,pelo seu representante legal, que a esta subscreve, **DECLARA QUE:**

“A emissora, seus dirigentes e sócios cotistas não infringem a vedação constante do artigo 220, parágrafo 5º, da Constituição Federal”.

São Jose de Ribamar, MA, 20-02-2010

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

CPF n. ° 269.515.843-20

Sócia -Dirigente

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PARANÁ FM LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
PERÍODO: 2010 a 2020
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.009675/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

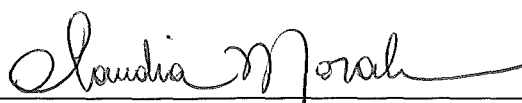
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Falta
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 19/24 (cópias)
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 13/15 (cópias e incompleto)
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03/09
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 10/11
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Falta

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Falta
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 57
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 27
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 26
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 29/30 - cópias
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 28 – cópia
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Falta
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 34/48 - cópias
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 56
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 53 e 54

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 55
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 55
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 51/52
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 01 de abril de 2010.



CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

Ofício nº 1440/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 9 de Abril de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
PARANÁ FM LTDA
Rua Princesa Caroline, Q-5, nº 36, Vila Kiola.
CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar/MA

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.009675/2010
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São José de Ribamar, no estado do Maranhão, deferida pela Portaria nº 77, publicada no DOU de 07 de julho de 1999.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); Foi juntada cópia não autenticada. - Foram apresentadas cópias não autenticadas.
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); Foi juntada cópia não autenticada. - Foram apresentadas cópias não autenticadas.
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade; - Foi apresentada cópia não autenticada.

Comunicações
nº 62
Ribeiro

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade; - **Foi apresentada cópia não autenticada.**

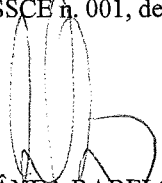
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; - **Foram apresentadas cópias não autenticadas.**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE nº 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social:	
1.2- Indicativo de chamada:	1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude	
Longitude:	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante:	
2.3.2 - Modelo:	
2.3.3- Homologação/Certificação:	
2.3.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz):
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	() Sim () Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 - Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante:	
2.5.1.2- Modelo:	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante:	
2.5.2.2- Modelo:	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	() Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	() Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	



4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim () Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	() Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço:	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: Formação: CREA: Local: Data; ____/____/____ Assinatura: _____ Representante legal da Entidade Nome: Assinatura:	



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

Exmo. Sr.
Dr. HELIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações
São José de Ribamar, Ma, 05-03-2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 014448/2010-57

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

24/03/2010-15:30

GAB/DEU

Senhor(a) Ministro(a),

Conforme exigência estamos encaminhando em anexo, documentos complementares para o pedido de renovação de outorga da PARANÁ FM Ltda, CNPJ No. CNPJ No. 01.749.015/0001-10, protocolado nesse Ministério sob No. 53000.009675/2010 executante dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São José de Ribamar, Maranhão, quais sejam:

1. Laudo de vistoria e ART correspondente.

IVANA T. A. AQUINO FARIAS

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS
CPF n. ° 269.515.843-20
Sócia -Dirigente

Data 29/08/2010
DO: R
Para: Sedap
☐ Co. de Inspec.
☒ Presidência
☐ Analise e El. Operação
☐ Pres. da República
☐ Representação e
☐ Segurança e Int. Interessad
☐ Pol. Ex.
QA R
Presid. _____
Carlos Alberto Pereira Almeida
Diretor - 42-063-08AC

**CREA-MA**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1

ART.

2º VIA CONTRATADO

424873

70

RUBEN

CONTRATADO

2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
5	ALT. ENDEREÇO SIM ☐ RIO	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE

CONTRA-TANTE

11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J
13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

DESCRIÇÃO

15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/ OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.				
16	☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO	17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18	VALOR DOS HONORÁRIOS

ASSINATURAS

19	ASSINATURAS	
LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO

20	NOME DO PROPRIETÁRIO	21	CPF OU C.N.P.J
22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO	23	CEP
24	OBJETO	25	OBJETO
26	CLASSIFICAÇÃO	27	CLASSIFICAÇÃO
28	NÍVEL	29	NÍVEL
30	QUANTIDADE	31	QUANTIDADE
32	UNID.	33	UNID.
34	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO	35	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO
36	CO-AUTOR	37	CO-AUTOR
38	CO-RESPONSÁVEL	39	CO-RESPONSÁVEL
40	INIDUAL	41	INIDUAL
42	EQUIPE	43	EQUIPE
44	TIPO	45	TIPO
46	SUBSTITUIÇÃO	47	SUBSTITUIÇÃO
48	COMPLEMENTAÇÃO	49	COMPLEMENTAÇÃO
50	EMPREGADO	51	EMPREGADO
52	EMPREGADO	53	EMPREGADO
54	AUTÔNOMO	55	AUTÔNOMO
56	ENTIDADE DE CLASSE	57	ENTIDADE DE CLASSE
58	VINCULADA	59	VINCULADA
60	À ART. Nº	61	À ART. Nº
62	DO PROFISSIONAL	63	DO PROFISSIONAL

ART REGISTRADA EM: 11.03.10

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

**CREA-MA****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO**
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1

4ª VIA OBRA/SERVIÇO

ART.4871
Fb. 72
Rubrica: [assinatura]

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
	5	ALT. ENDEREÇO SIM ☐	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE

CONTRATANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J.
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.				
	66.620,00 de Lucro e 10.000,00 de Honorários por projeto de Engenharia e Arquitetura de Saneamento Frequentemente modelado - F.M.					
	16	☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO	17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	18	VALOR DOS HONORÁRIOS

ASSINATURAS	19	ASSINATURAS		
	LOCAL E DATA			PROFISSIONAL

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL, REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)

RESERVADO AO RES. ISÁVEL TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO					21	CPF OU C.N.P.J.							
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO					23	CEP							
	ATIVIDADE	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.				
		24					25								
		26					27								
	28					29									
30	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO														
31	☐ CO-AUTOR ☐ INDIVIDUAL ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ EQUIPE					32	TIPO ☐ SUBSTITUIÇÃO ☐ NORMAL ☐ COMPLEMENTAÇÃO			33	☐ EMPREGADO ☐ EMPREGADO ☐ AUTÔNOMO				
34	ENTIDADE DE CLASSE														
31	VINCULADA À ART. Nº										DO PROFISSIONAL				

ART REGISTRADA EM : 11.03.10

Assinatura do Funcionário do CREA-MA

Conceição de Maria Borges
AGENTE ADMINISTRATIVO
CREA-MA



- LAUDO DE VISTORIA -

1 – Estação de Radiodifusão de Sons :

1.1 – Tipo da Estação :

- Autorizada

1.2 – Identificação :

Razão Social : Paraná FM Ltda .

Nome Fantasia : Mais FM

CNPJ : 01.749 . 015 /0001 – 10

Endereço : Rua Princesa Caroline Q 5 N° 36 Vila Kiola

Cidade : São José de Ribamar – Maranhão

1.3 – Dados da Estação :

Serviço : Radiodifusão de Sons em Frequência Modulada - FM .

Cidade : São Jose de Ribamar – Maranhão

1.4 – Características Básicas :

Canal de Operação : 260 – Frequência : 99,9 Mhz

Classe da Retransmissora : B1

Localização : Rua Princesa Caroline Q5 N° 36 Vila Kiolla – São José de Ribamar - Maranhão



Horário de Funcionamento : Vinte e quatro horas .

Transmissor Principal : Lys Electronics Ltda

Modelo : LT – 10000 – FM

Potencia de Operação : 10 Kwts

Código Homologação : 041899-XXX-0328

2 – Sistema Irradiante :

2.1 – Antena : Tipo Anel

Fabricante : Mectronica Mecânica Eletrônica Ltda .

Modelo : MT – FMCP - 04 .

Número de Elementos : 04 (quatro)

Polarização : Horizontal

Altura do Centro de Fase/Base da Torre : 52,5 metros

Método Usado para Medir à altura : Trena

Azimute de Orientação (graus magnéticos e verdadeiros) : 180 °

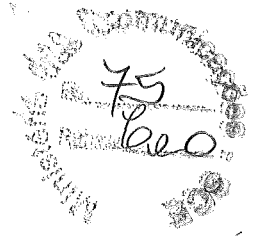
2.2 – Linha de Transmissão :

Fabricante : KMP – Cabos Especiais e Sistemas Ltda

Modelo : LCF – 1 5/8

Comprimento : 52,0 metros

Eficiência : 0,80



2.3 – Divisor de Potência :

Fabricante : Mectronica Mecânica Eletrônica Ltda .

– Transmissor Reserva : Não tem .

2.4

3 – Documentação referente a este serviço :

Portaria nº 077 de 02 de julho 1999 .

Handwritten signature



DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL :

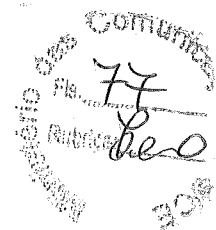
Declaro serem verdadeiras as informações contidas no Laudo de Vistoria , obtidas após vistoria realizada pessoalmente no endereço citado .

O presente Laudo consta de 03 folhas devidamente rubricadas por mim , com a rubrica
 **que faço uso .**

São José de Ribamar , 10 de março de 2010 .



Eng . Luiz Moraes Costa
CREA : 540/D – MS .



- LAUDO DE VISTORIA -

1 – Estação de Radiodifusão de Sons :

1.1 – Tipo da Estação :

- Autorizada

1.2 – Identificação :

Razão Social : Paraná FM Ltda .

Nome Fantasia : Mais FM

CNPJ : 01.749 . 015 /0001 – 10

Endereço : Rua Princesa Caroline Q 5 N° 36 Vila Kiola

Cidade : São José de Ribamar – Maranhão

1.3 – Dados da Estação :

Serviço : Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada - FM .

Cidade : São Jose de Ribamar – Maranhão

1.4 – Características Básicas :

Canal de Operação : 260 – Freqüência : 99,9 Mhz

Classe da Retransmissora : B1

Localização : Rua Princesa Caroline Q5 N° 36 Vila Kiolla – São José de Ribamar - Maranhão



Horário de Funcionamento : Vinte e quatro horas .

Transmissor Principal : Lys Electronics Ltda

Modelo : LT – 10000 – FM

Potencia de Operação : 10 Kwts

Código Homologação : 041899-XXX-0328

2 – Sistema Irradiante :

2.1 – Antena : Tipo Anel

Fabricante : Mectronica Mecânica Eletrônica Ltda .

Modelo : MT –FMCP - 04 .

Número de Elementos : 04 (quatro)

Polarização : Horizontal

Altura do Centro de Fase/Base da Torre : 52,5 metros

Método Usado para Medir à altura : Trena

Azimute de Orientação (graus magnéticos e verdadeiros) : 180 °

2.2 – Linha de Transmissão :

Fabricante : KMP – Cabos Especiais e Sistemas Ltda

Modelo : LCF – 1 5/8

Comprimento : 52,0 metros

Eficiência : 0,80

79
leo

2.3 – Divisor de Potência :

Fabricante : Mectronica Mecânica Eletrônica Ltda .

– Transmissor Reserva : Não tem .

2.4

3 – Documentação referente a este serviço :

Portaria nº 077 de 02 de julho 1999 .

Suble



DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL :

Declaro serem verdadeiras as informações contidas no Laudo de Vistoria , obtidas após vistoria realizada pessoalmente no endereço citado .

O presente Laudo consta de 03 folhas devidamente rubricadas por mim , com a rubrica Luiz Moraes Costa que faço uso .

São José de Ribamar , 10 de março de 2010 .

**Eng . Luiz Moraes Costa
CREA : 540/D – MS .**

Min. das Comunicações
Brasília - DF
21/05/2010
34

Exmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações
São José de Ribamar, Ma, 05-03-2010

REFERENCIA: Processo No. 53000.009675/2010

ASSUNTO: Renovação de outorga

Senhor(a) Ministro(a),

Conforme exigência do OFICIO No.
1440/2010/COREV/DEOC/SCE-MA de 09-04-2010, seguem anexos
TODOS os documenttos complementares exigidos no referido
ofício.

Ivana T. A. Aquino Farias
IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS
CPF n. ° 269.515.843-20
Sócia –Dirigente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 026084/2010-58

SEPRONLOG/COLOG/COZL/SPD

21/05/2010-09:45 GAB/DEOC

Data: 27/05/2010

CC: DE: *Sidop*

Para: *Sidop*

☒ Corrigir documento

☒ Providências

☐ Análise de liberação

☐ Preparar minuta

☐ Preparar informe

☐ Responder ao interessado

☐ Encerrar

☐ Arquivar *n*

Procedimento: _____

Carlos/ Sr. Carlos de
Diretor de ADM

Conforme solicitado em seu ofício No. 1440 /
2010 / COREV / DEOC / SEC-MA de 09-04-
2010, segue o documento **ORIGINAL**



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CLAUSULAS QUE REGULAM AS RELAÇÕES
DE CONCESSIONARIA e
RMISSIONARIA.....



**Ilmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações**

A PARANA FM LTDA , CNPJ No. 01.749.015/0001-10 tendo em vista o disposto no artigo 3º do do Decreto nº 2288.066 de 26 de janeiro de 1993 , requer a V.Exa , se digne apreciar e submeter à decisão de autoridade competente , Pedido de Renovação de Outorga , por Novo período da Concessão que lhe foi Outorgada pela Portaria nº 77 de 02 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial da União do dia 07 subsequente , para explorar o serviço de Radiodifusão de Sons em Freqüência Modulada , na Cidade de São José de Ribamar , Estado do Maranhão .

Declaro outrossim, conhecer e aderir as clausulas que passarão a regular suas relações com o Poder concedente no período de exploração do Serviço , achando –as conforme seus interesses e que essa emissora não infringe as vedações do parágrafo 5º do Art. 220 da Constituição Federal , caso o pedido de renovação seja atendido .

São Jose de Ribamar – MA , 20 de março de 2010 .

IVANA T. A. AQUINO FARIAS

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS

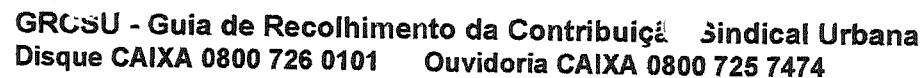
CPF n. ° 269.515.843-20

Sócia –Dirigente Parana FM Ltda

Conforme solicitado em seu ofício No. 1440 /
2010 / COREV / DEOC / SEC-MA de 09-04-
2010, segue o documento AUTENTICADO:



Certificado de contribuição sindical
EMPREGADOR



Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002

Código da Ent^{da}
999 000

Endereço ST SBS Q 01 BL L LT 28	Número 28	Complemento SBS
Bairro/Distrito ASA SUL	CEP 70070-100	Cidade/Município BRASÍLIA

01/01/2010
304914207

DATE: 01/01/2011

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TUBAGE

CASA ECONOMICA FEDERAL

104987469063864 / 401 / 4930019-0000101, s-a dat publicitatii.

DATA DO PAGAMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

VALOR COBRADO	00,00
---------------	-------

IR, AuHNEtAcAu

2,454,165,000,000 00

la Via - Contribuente

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
PARANA FM LTDA

Endereço R PRINCESA CAROLINE		Número 36	Complemento QDA 06
CEP 65110-000	Bairro/Distrito VILA KIOLA	Cidade/Município SAO JOSE DE RIBAMAR	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados	
(=) Valor	699,39

Capital Social - Empresa	Nº Empleados Contribuintes
--------------------------	----------------------------

(-) Desc

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
----------------------------------	-----------------------------------

1 (-) Outra:

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora

(+) Outre

(=) Valo:

104-0	10499.70096 99647.701749 90150.001015 3 44990000069939
-------	--

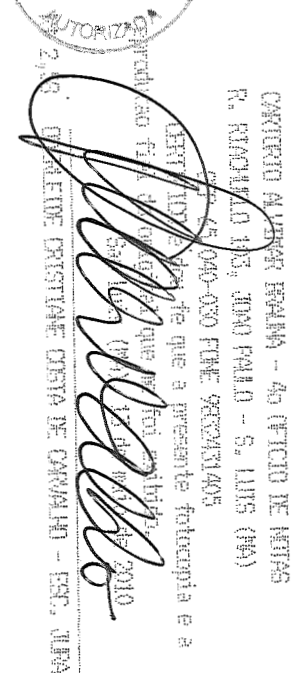
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
999.000.000.00000-3	017490150001	699,39	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica



[Handwritten signature]





GPCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Ligue CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Vía - Contribuyente

Nome da Entidade		CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO		Código da Entidade Sindical		999.000.000.00000-3	
Endereço		Número		Complemento		CNPJ da Entidade	
ST SBS Q 01 BL L LT 28		28		SBS		37.115.367/0035-00	
Bairro/Distrito		CEP		Cidade/Município		UF	
ASA SUL		70070-100		BRASILIA		DF	

Nome/Razão Social/Denominação Social
PARANA FM LTDA

Endereço		Número	Complemento	UF		Código Atividade
R PRINCESA CAROLINE		36	QDA 05	MA		601
CEP	Bairro/Distrito					
65110-000	VILA KIOLA					

☐ Patronal/Empregador

Capital Social - Empresa	250.000,00
Capital Social - Estabelecimento	250.000,00

MENSAGEM DESTINADA AO CC

104-0	10499.7009
Código do Cedente	Nosso
999.000.000.00000-3	0174

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 720 1474

030-526258940-1

30/JAN/2009

HORA DE 17.34:14

11. ~~9.012863-0~~
LOCALIDADE: SAO LUIS
13. VINCULADA: 1649

TERM 014749

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 699,39

1049970096 99647701749
90150001015 2 41330000069000

030-526256940-1

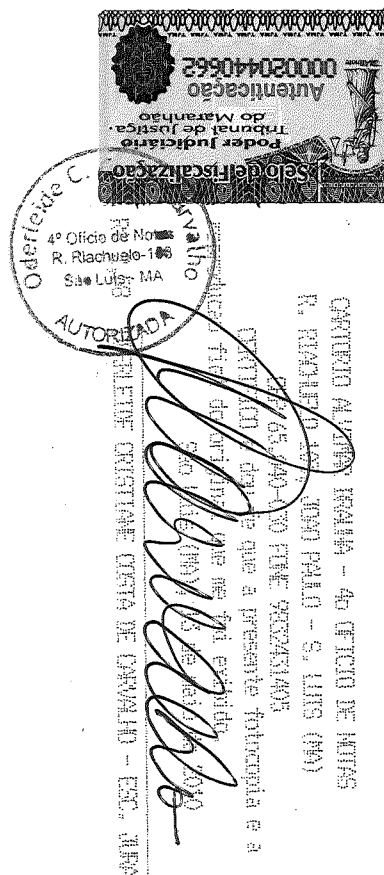
VIA DO CLIENTE

Vencimento	30/01/2009	Exercício	2009
Código da Entidade Sindical 999.000.000.00000-3			
CNPJ da Entidade 37.115.367/0035-00			
			UF DF
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.749.015/0001-10			
	UF MA	Código Atividade 601	
a Contribuição			
b Documento			
c / Abatimento			
d Deduções			
e Multa			
f Acréscimos			
g Prorrateio			
h			
i		Exercício 2009	





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

[illegible]

Conforme solicitado em seu ofício No. 1440 /
2010 / COREV / DEOC / SEC-MA de 09-04-
2010, segue o documento AUTENTICADO:



Certificado de contribuição sindical
EMPREGADO

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

		Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007	
Dados da Entidade Sindical				
Nome da Entidade FEDER DO COMERC DO EST DOMA			Código da Entidade Sindical 002.041.00000-1	
Endereço R DO OUTEIRO	Número 4560000	Complemento	CNPJ da Entidade 06.052.757/0001-05	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 65025-670	Cidade/Município SAO LUIS	UF MA	
Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social PARANA FM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.749.015/0001-10	
Endereço R PRINCESA CAROLINE	Número 6	Complemento QUADRA 05		
CEP 65110-000	Bairro/Distrito VILA KIOLA	Cidade/Município SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA	Código Atividade 922
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos			(=) Valor do Documento 113,12	
Capital Social - Empresa 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0		(+/-) Mora / Multa	
			(+/-) Outros Acréscimos	
			(=) Valor Cobrado	
104-0 10499.70005 41927.701742 90150.001221 5 34030000011312				
Código do Cedente 002.041.00000-1	Nosso Número 017490150001	Valor do Documento 113,12	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
			Autenticação Mecânica	



CARTÃO ALVARÁ - 4º OFÍCIO DE NOTAS
 R. MARCELLO 107, 3000 PAILO - S. LUIS (MA)
 06.052.757-0001-05 FONE 3032031495
 O presente documento foi emitido em conformidade com o que a presente fotocópia e a
 original, assinada pelo titular, contém.
 01/01/2007 13:41:13
 MENEZES CRISTIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA - ECR. JTM

017490150001
 10499.70005 41927.701742 90150.001221 5 34030000011312
 01/01/2007 13:41:13



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002

Endereço
ST SBS Q 01 BL L LT 28
Número
28
Complemento
SBS
Bairro/Distrito
ASA SUL
CEP
70070-100
Cidade/Município
BRASILIA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
PARANA FM LTDA

Endereço
R PRINCESA CAROLINE
Número
36
Complemento
QDA 05
CEP
65110-000
Bairro/Distrito
VILA KIOLA
Cidade/Município
SAO JOSE DE RIBAMAR

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa
250.000,00
Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento
250.000,00
Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.70096 99647.701749 90150.001015 5 45250000009542

Código do Cedente
999.000.000.00000-3
Nosso Número
017490150001
Valor do Documento
95,42
Data Vencimento
26/02/2010

Autenticação Mecânica

Vencimento
26/02/2010
Exercício
2006

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

055-592358825-7

24/FEV/2010

HORA DF 13:50:23

OT, 09.15087-2

TERM 027559

LOCALIDADE: SAO LUIS
AG, VINCULADA: 1307

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 26/02/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 95,42

1049970096 99647701749
90150001015 5 45250000009542

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

055-592358825-7

VIA DO CLIENTE



Ordem de

AUTORIZADA

Cartão de Autenticação - 45 CÍRCULO DE NOTAS
R. RUA DE A. 107, 000 PULO - S. LUIS (PR)
055-592358825-7
reprodução não autorizada. A reprodução não autorizada desta obra é considerada crime de falsificação de documento público e é punida pela Lei nº 13.065/2014 (Lei de Acesso à Informação) e pela Lei nº 13.065/2014 (Lei de Acesso à Informação).



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA		Vencimento 31/05/2007	Exercício 2007
Endereço R BECO DO COUTO 63 CENTRO		Número 295	Complemento
Bairro/Distrito		CEP 65010-110	Cidade/Município S.LUIS
		CNPJ da Entidade 009.019.01603-8	UF MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social PARANA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.749.015/0001-10	
Endereço R PRINCESA KAROLINE		Número 36	Complemento QUADRA 05
CEP 65110-000	Bairro/Distrito VILA KIOLA	Cidade/Município SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
		Código Atividade 922	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa 250.000,00	Nº Empregados Contribuintes 1
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contrib 610,00
	Total Empregados - Estabelec 1

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
20,33

104-0

10499.70161 03917.701744 90150.001221 6 3523

Código do Cedente 009.019.01603-8	Nosso Número 017490150001	Valor do Documento 20,33
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------

28/05/2007 - BANCO DO BRASIL
364717284

12:15:07
07/07

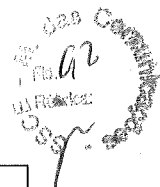
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104997016103917701744901500010016032 000000000000
 DATA DO PAGAMENTO 28/05/2007
 VALOR DO DOCUMENTO 20,33
 VALOR COBRADO 20,33
 MR. AUTENTICACAO 4.902.000 047.075.F20



CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
 R. RIACHUELO 103 JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
 CEP 65.010-050 FONE 9832431405
 CERTIFICADO de que a presente fotocópia e a
 reprodução fiel do original que me foi entregue
 por LUIZ ALVIMAR BRAUNA, 28 de maio de 2007
 CRISTIANE COSTA DE CARVALHO - ESC. JURA



Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: PARANÁ FM Ltda	
1.2- Indicativo de chamada: ZYC624	1-2- Horário de funcionamento: 24h
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Rua Princ.Caroline, Q-5No.36-Vila Kiola	
Cidade:São Jose de Ribamar	UF:MA
CEP: 65.110-000	Telefone: 98-3214-0505
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 02° 33' 10"S	
Longitude: 44° 10' 45"W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Lys Eletronic Ltda	
2.3.2 – Modelo: LT-10000-FM	
2.3.3- Homologação/Certificação: 041899-xxx-0328	
2.3.4- Potência de operação(kW): ...10..... Potência medida(kW):	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 99,9 Freqüência medida(MHz):99,9	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não

FVT-RO- FM

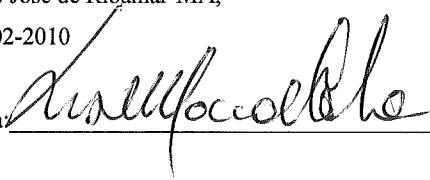
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim	() Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	() Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante:		
2.4.2 – Modelo:		
2.4.3- Homologação/Certificação:		
2.4.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]:	Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim	() Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim	() Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim	() Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim	() Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim	() Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim	() Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim	() Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim	() Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim	() Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		
2.5.1- Antena		
2.5.1.1- Fabricante: Mectronica Mecanica Eletretronica Ltda		

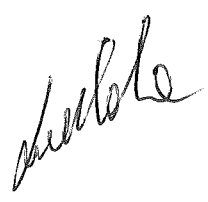


2.5.1.2- Modelo: MT-FMCP-04	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 04	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 52,5M	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):180°	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: kmp-Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
2.5.2.2- Modelo: LCF-1, 5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	Melhor que 81dB
3° Harmônico	Melhor que 81dB
Espúrios	Melhor que 85 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2° Harmônico	
3° Harmônico	

FVT-RO- FM

95
PR

Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: rua Princesa Caroline, Q-5 No.36-Vila Kiola-São Jose de Ribamar-MA-65.110-000	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: LUIS MORAES COSTA Formação: ENGENHARIA CREA: 540/D-MS Local: São Jose de Ribamar-MA, Data: 10-02-2010 Assinatura: 	
Representante legal da Entidade Nome: IVANA TERESA AMELIA AQUINO FARIAS Assinatura: 	





Conforme solicitado em seu ofício No. 1440 /
2010 / COREV / DEOC / SEC-MA de 09-04-
2010, segue o documento AUTENTICADO:

**COMPROVANTE DE REULARIDADE COM O
FISTEL**



ANATEL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PARANA FM LTDA
CNPJ: 01.749.015/0001-10

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:44:36 do dia 27/04/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/05/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.

CARTÓRIO ALVARO BRAGA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHELO 703, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luís (MA), 13 de maio de 2010.
R\$ 2,50 ODERLEIDE ALISTAVAN COSTA DE CARVALHO - ESC. JUR





Conforme solicitado em seu ofício No. 1440 /
2010 / COREV / DEOC / SEC-MA de 09-04-
2010, segue o documento AUTENTICADO:

**COMPROVANTE DE REULARIDADE COM A
FAZENDA ESTADUAL**



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Nº: 357525/10

**Data Certidão:
27/04/2010 16:36:42**

**Data Impressão:
27/04/2010 16:36:42**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome da Firma ou Razão Social

PARANÁ FM LTDA.

Inscrição Estadual

121559319

Endereço Completo

RUA PRINCESA CAROLINE, 36 QDA - 5, VILA KIOLA

CNPJ/CPF

01749015000110

Município

SAO JOSE DE RIBAMAR

UF (DDD)Telefone

MA (98)32140505

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 e 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no atr. 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que não constam débitos em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição.

OBS.: A presente certidão terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

Para confirmar a autenticidade desta certidão,
consulte " VALIDAÇÃO DA CND" no site
www.sefaz.ma.gov.br

Clique aqui e salve o seu arquivo assinado digitalmente, para futura prova.

CARTÓRIO ALVARO BRANCA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHELO 303, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
FONE 45.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
S. LUIS (MA) 13 de maio de 2010
D. 2, 2010
ALENETTE CRISTIANE COSTA DE CARVALHO - ESC. JURA





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

(Sujeita à confirmação de autenticidade na página da SEFAZ na Internet no endereço <<http://www.sefaz.ma.gov.br>>)

CÓDIGO DE CONTROLE 296038/10	DATA E HORA 29/03/2010 10:13:45	VÁLIDA ATÉ 27/7/2010
---------------------------------	------------------------------------	-------------------------

1. DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME ou NOME EMPRESARIAL PARANÃ FM LTDA.		
Inscrição Estadual 121559319	CNPJ/CPF 01749015000110	
CNAE 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO		
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, superquadra, etc.) RUA PRINCESA CAROLINE 36 QDA - 5 PRÓXIMO AO MAIOBÃO		NÚMERO
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO / DISTRITO VILA KIOLA	CEP 65110000
MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA	TELEFONE / CONTATO (98)32140505
MUNICÍPIO SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA	TELEFONE /CONTATO (98)32140505

2. CERTIDÃO

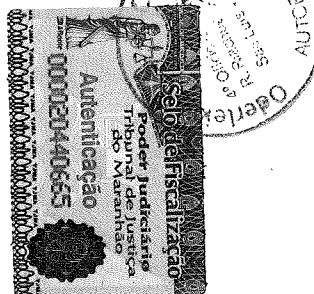
Certificamos, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do art. 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, consubstanciado pelo art. 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e o disposto no art. 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) que o contribuinte acima qualificado, não tem débitos inscritos em dívida ativa até esta data.

Certidão emitida gratuitamente

Clique aqui e salve o seu arquivo assinado digitalmente, para futura prova.

CARTÓRIO ALVIMAR BRAGA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103 JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP: 65.010-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
S. LUIS (MA) 05 de maio de 2010.

R\$ 2,50 DEPOSITO CRISTIANE COSTA DE CARVALHO - ESC. JURA



Conforme solicitado em seu ofício No. 1440 /
2010 / COREV / DEOC / SEC-MA de 09-04-
2010, segue o documento AUTENTICADO:



**COMPROVANTE DE REULARIDADE COM A
FAZENDA MUNICIPAL**



PREFEITURA
São José de Ribamar
Melhor para todos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SEC. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Praça São José, nº 283 – Fone: (98)3224-6824.

C.G.C. 06.351.514/0001-78 CEP: 65.110.000



06.351.514/0001-78
Prefeitura Municipal de
São José de Ribamar
Rua Artur Azevedo, nº 48 - Centro
CEP: 65.110-000
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

CERTIDÃO 588/2010

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Secretario Municipal, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles não constam débitos com referencia á Firma “**PARANA FM LTDA**” inscrita sob o CNPJ: **01.749.015/0001-10** e Inscrição Municipal (IM) nº. **21.793**, estabelecida à Rua Princesa Caroline, Nº 36, Quadra 05, Bairro Vila Kiola, neste Município de São José de Ribamar-MA. É, portanto o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma não encontra-se inserida na **DÍVIDA ATIVA** deste município. Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de provas e concorrências junto às repartições públicas Federais Estaduais, Municipais, Bancos, Cartório e Autarquia, e que terá validade de 90 dias. Aos treze dias do mês de Maio de dois mil e dez. Eu, Rosiléa Franco Mota, chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação, mandei digitar.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar-MA, 13 de Maio de 2010.

Antonio Augusto C. Aranha
Chefe do Dept.º Fiscalização
Matr. 1061011

Chefe da Div. de Trib. e Arrecadação

Chefe do Departamento da Receita

Obs: Esta Certidão é válida por 90 dias. Se durante a validade desta Certidão for apurado débitos, o contribuinte acima será passível de cobrança pelo erário municipal.



CARTÓRIO ALVINO FRANKA - 4º (OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHELO 103, JARDIM PAULO - S. LUIS (MA)
CEP: 65.040-030 FONE 9832431405

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia é a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luis (MA), 13 de maio de 2010

R\$ 2,50

ROSILEIA CRISTIANE COSTA DE CARVALHO - ESC. JUR

103
ma



PREFEITURA
São José de Ribamar
Melhor para todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SEC. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
Praça São José, nº 283 – Fone: (98)3224-6824.
C.G.C. 06.351.514/0001-78 CEP: 65.110.000

06.351.514/0001-78

Prefeitura Municipal de
São José de Ribamar

Rua Artur Azevedo, nº 48 - Centro

CEP: 65.110-000

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

CERTIDÃO 589/2010

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Secretário Municipal, que revendo os assentamentos do Cadastro Imobiliário e Cadastro Econômico Fiscal desta Prefeitura, deles não constam débitos com referencia à firma “**PARANA FM LTDA**” inscrita sob o **CNPJ: 01.749.015/0001-10** e Inscrição Municipal (IM) nº. **21.793**, estabelecida à Rua Princesa Caroline, Nº 36, Quadra 05, Bairro Vila Kiola, neste Município de São José de Ribamar-MA. É, portanto o que me cumpre certificar, reportando-me as informações das seções competentes, que a referida firma encontra-se **QUITES** com a Fazenda Municipal e com os Tributos Municipais (**IPTU, ISS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**). Expedida a presente **CERTIDÃO** para fins de provas e concorrências junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Bancos, Cartórios e Autarquias e que terá validade de 90 dias. Aos treze dias do mês de Maio de dois mil e dez. Eu, Rosiléa Franco Mota, chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação, mandei digitar.

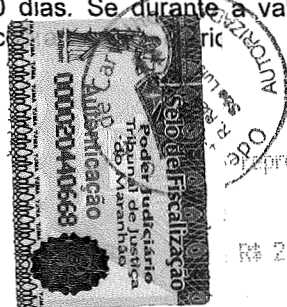
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar-MA, 13 de Maio de 2010.

Antonio Augusto C. Aranha
Antonio Augusto C. Aranha
Chefe do Deptº. Fiscalização
Mat. 105.011

Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação

Chefe Departamento da Receita.

Obs: Esta Certidão é valida por 90 dias. Se durante a validade desta Certidão forem anuados débitos do contribuinte acima será passível de cobrança.



CARTÓRIO ALVINO TRAMA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.050-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luis (MA), 13 de maio de 2010

R\$ 2,50

ROSILEIDE CRISTIANE COSTA DE CARVALHO - ESC. JURA



Conforme solicitado em seu ofício No. 1440 /
2010 / COREV / DEOC / SEC-MA de 09-04-
2010, segue o documento AUTENTICADO:

CÓPIA COMPLETA DA RAIS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2008

Identificação do Estabelecimento

CREA 590501372895
Razão Social PARANA FM LTDA
CNPJ 01749015/0001-10
CEI
CEI Vinculado
Endereço RUA PRINCESA CAROLINE, 6 QUADRA 05
Bairro VILA KIOLA
Cidade/UF SAO JOSE DE RIBAMAR / MA
CEP 65110-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 25/03/2009
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 30/03/2009.

Código de Identificação do Recibo

.048.1855.3728.134.40

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65 040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luis (MA), 13 de Maio de 2009
R\$ 2,50 CARLENE CRISTIANE COSTA DE CARVALHO - ESC. JUR



27 de abril de 2010

107
100



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2009

Identificação do Estabelecimento

CREA 590501799913
Razão Social PARANA FM LTDA
CNPJ 01749015/0001-10
CEI
CEI Vinculado
Endereço RUA PRINCESA CAROLINE, 36 QUADRA 5
Bairro VILA KIOLA
Cidade/UF SAO JOSE DE RIBAMAR / MA
CEP 65110-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 26/03/2010
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 27/04/2010.

Código de Identificação do Recibo

.048.1978.9723.043.55

CARTÓRIO ALVARO BRALHA - 4o OFICIO DE NOTAS
R. RIACHÃO 100, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.090-030 FONE 9832431403

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia e a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luís, MA, 27 de maio de 2010.

R\$ 2,50. OUBRETE CRISTIANE CORTA DE CARVALHO - ESC. JURA





Conforme solicitado em seu ofício No. 1440 /
2010 / COREV / DEOC / SEC-MA de 09-04-
2010, segue o documento AUTENTICADO:

CONTRATO SOCIAL

PARANÁ FM LTDA
CONTRATO SOCIAL



Ivana Tereza Amélia Aquino Farias, Brasileira, Separada judicialmente, Assistente social, residente à Avenida dos Holandeses Cond. Ilha do Sol Ed. Araçagy, Aptº 102 Olho d'água, São Luís - Ma, Portadora da C.I N.º 302.504-SSP/MA e CPF N.º 269.515.843-20; Carmem Lúcia Lopes Peres, Brasileira, Casada, Empresária, residente à Rua Miragem Sol, 22 LTM Boa Vista Aptº 503 Condomínio Linha Horizonte, São Luís - Ma, Portadora da C.I N.º 1209456-SSP/PA e CPF N.º 212.327.842-49, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente e sob as cláusulas e condições seguintes:

X CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de PARANÁ FM LTDA e terá como principal objetivo a instalação e execução de Serviços de Radiodifusão Sonora, ou de Sons e Imagens; seus serviços afins e correlatos, bem como os Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão.

X CLAUSULA II - A Sociedade terá sua sede na cidade de São Luís Estado do Maranhão, situada à Avenida Beira Mar, 544 Sala 02 Centro, podendo a critério da maioria dos sócios, instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será na da Comarca de São Luís Estado do Maranhão, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - Na dissolução amigável, os sócios que representem a maioria do capital social, indicarão, entre os cotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA VI - A Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos sócios, devendo os sócios

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUÍS (MA)

CEP 65.040-030 FONE 9832431405

CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luís (MA), 13 de maio de 2010

R\$ 2,50

FATIMA PEREIRA REGO - ESC. JURAMENTADA



remanescentes proceder a um balanço geral na Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após o evento, e os haveres apurados serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro do sócio falecido, ou ao sócio que se retirar, ou aos representantes legais do sócio que for declarado falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, conforme mais adiante indicado.

X CLÁUSULA VII - O capital social é de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas.

A) - Ivana Tereza Amélia Aquino Farias, 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e,

B) - Carmem Lúcia Lopes Peres, 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CLÁUSULA VIII - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, no momento da formação da sociedade.

CLÁUSULA IX - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA X - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA XI - Nenhuma alteração contratual poderá ser realizada, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XII - As cotas em que se divida o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA XIII - Se a sociedade for contemplada com outorga de Serviços de Radiodifusão, esta não poderá efetuar transferência, direta ou indireta, de concessão ou permissão, no período de instalação nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subsequentes à data da expedição do certificado de licença para funcionamento.

CLÁUSULA XIV - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente. O preço de cada cota neste caso, não poderá ultrapassar o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XV - Os sócios poderão ceder parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar, por escrito, a Sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que seja

CARTÓRIO ALVARO BRASIL - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHELO 103, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)

CEP 65.040-030 FONE 9832431405

CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luís (MA), 13 de maio de 2010

R\$ 2,50 FÁTIMA PEREIRA REBO - ESC. JURAMENTADA



através do sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que haja manifestação de vontade de aquisição por outros sócios, as cotas poderão ser transferidas, mas sempre após a autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVI - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA XVII - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Sociedade caberão somente a brasileiros natos, ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA XVIII - Os administradores da entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar Serviço de Radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será formado de brasileiros ou, pelo menos, constituídos de 2/3 (dois terços) desses trabalhadores.

CLÁUSULA XX - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XXI - Fica expressamente eleita para gerir e administrar a entidade, sob a denominação de Sócio-Gerente, o colista Ivana Tereza Amélia Aquino Farias eximida de prestar caução de qualquer espécie em garantia da sua gestão.

CLÁUSULA XXII - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes cujos mandatos, com prazo de duração determinado, só poderão ser outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

CLÁUSULA XXIII - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Sociedade e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como, em nome da sociedade prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XXIV - A título de pró labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os colistas, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, o qual não sendo inferior ao salário mínimo, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural.



CARTÓRIO ALVINAR BRUNA - 4o OFÍCIO DE NOTAS

RIACHUELO 103, JARDIM PAULISTA - S. LUIS (MA)

CEP 65.040-030 FONE 9832431405

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

S. Luis (MA) - 13 de maio de 2010

FATIMA PEREIRA REGO - ESC. JURAMENTADA

desde logo considerado, para todos os fins, como encargo operacional da entidade e, como tal, dedutível da receita bruta.

113
11/13

CLÁUSULA XXV - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou o herdeiro, a faculdade de optar entre:

a) - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou;

b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de cotas, de acordo com os termos da Cláusula XVI, condição aplicável, caso por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXVI - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite, ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à Sociedade de autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive junto à repartição competente.

CLÁUSULA XXVII - Caberá ao cônjuge sobrevivente ou ao herdeiro notificar, por escrito, à Sociedade, no decorrer dos 30 (trinta) dias da abertura da sucessão, se deseja ou não, participar da Sociedade. Até que se ultime no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os fins legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade, mediante autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXVIII - O valor das cotas e lucros, bem como quaisquer outros créditos do sócio retirante, falido, insolvente, interdito, incapaz ou inabilitado, e que não tenham vencimentos pré-fixados, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Em qualquer caso, não se computarão, para efeito da tais haveres, as importâncias destinadas ao Fundo de Depreciação ou Amortização.

CLÁUSULA XXIX - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXX - A distribuição dos lucros será sempre suspensa quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXXI - A Sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas vigentes



CELESTINO ALVIMAR BRAGA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA RICHIELDO 103, JARDIM PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia é a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
S. Luis (MA), 13 de maio de 2010
FATIMA PEREIRA BECK - ESCRITURANTE

recomendações que lhe forem feitos pelo Poder Público Concedente referentes à radiodifusão.



CLÁUSULA XXXII - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXXIII - Enquanto a Sociedade não for detentora de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão, poderá alterar este instrumento em qualquer de suas cláusulas, sem prévia autorização do poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXXIV - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXXV - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a entidades se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, justos e contratados, firmam este instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, no anverso de 05 (cinco) folhas, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para os efeitos legais.

São Luís(Ma)., de março de 1.997.

IVANA TEREZA AMÉLIA AQUINO FARIAS
IVANA TEREZA AMÉLIA AQUINO FARIAS

CARMEM LUCIA LOPES PERES
CARMEM LUCIA LOPES PERES

CARTORIO ALVIMAR BRAGA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JARDIM PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luís (MA), 13 de maio de 2010

IN 2,58

FATIMA PEREIRA REBO - ESCR. JURETENTADA

TESTEMUNHAS:

Angela maria dos Reis Sousa
978.940 SSP-MA

Virginia de Fatima J. R. Cauné
4-560.625 SSP-MA

JUCEMA	
PROC. Nº	41003
DATA	28/03/97
Nº SLS	
ASSIST. AREA PROT. E EXPEDIENTE	



Roberto de Fátima Araújo Gagliari
028278

TOTAL P/

ATA - OFÍCIO Nº 001/2010



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PARANA FM LTDA
CNPJ: 01.749.015/0001-10

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

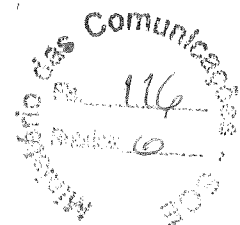
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:34:56 do dia 28/10/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/11/2010.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da ANATEL, no endereço <http://www.anatel.gov.br/boleto>.

Certidão expedida gratuitamente.



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PARANÁ FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

PERÍODO: 19/07/2010 a 19/07/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.009675/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 02; 83
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 02; 83
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 85 a 87; 90 (incompleto - falta exerc. 2007)
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 91 (incompleto)
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 03 a 09; 73 a 80
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 10 e 11; 70 a 72 (falta comprovante de pagamento da ART referente ao laudo de vistoria)
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	Fl. 50; 92 a 95

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 115
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 02; 25; 57
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 27
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 26
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 29 e 30; 99 e 100
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 102 e 103
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 16; 32; 105 a 108
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 110 a 114 (solicitar a última alteração)
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 56

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fl. 53 e 54
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 55
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 55
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 51 e 52
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

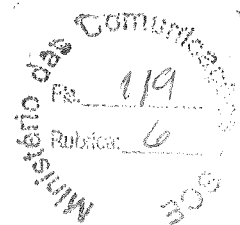
Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 28 de outubro de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas - COREV



Ofício nº 4487/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 4 de NOVEMBRO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
PARANÁ FM LTDA
Rua Princesa Caroline, nº 36, quadra 05 - Vila Kiola
São José do Ribamar/MA
CEP: 65.110-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.009675/2010
ASSUNTO: Renovação de Outorga

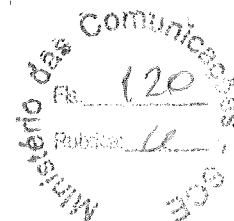
Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São José do Ribamar, Estado do Maranhão, deferida pela Portaria nº 77, publicada no DOU de 07 de julho de 1999.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), tendo em vista que não foi apresentado o comprovante de recolhimento referente ao exercício de 2007 (autenticado);
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), uma vez que foi apresentado apenas o comprovante de recolhimento referente ao exercício de 2007 (autenticado);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada, tendo em vista que não foi apresentado o comprovante de pagamento da ART referente ao Laudo de Vistoria Técnica;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício (autenticado);

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.



Diante do exposto, fica conferido, **em última oportunidade**, o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à **PEREMPÇÃO** da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONTUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

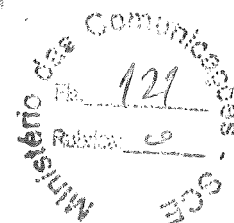
VÂNIA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-outorga

Ofícios anteriores:
Ofício nº 1440, em 09 de abril de 2010.



PARANÁ FM Ltda

SEDE: Rua Princesa Caroline, Q-5 N°. 36 – Vila Kiola – São José de Ribamar-MA – Cep: 65058-180 - CNPJ: 01.749.015/0001-10 Fone/Fax: (98)3216-5005
mais@mais.fm.br - www.mais.fm.br



Ofício S/N°. / 2010

São Jose de Ribamar, MA, 17-11-2010

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga-COREV
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "OESTE" 3º.Andar – Cep.:70.044-900 Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060573/2010-39

SEAPA/SCE

24/11/2010-12:06

REF. 53000.009675/2010 -- OFICIO No. 1440 DE 09-04-2010

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos ofício No. 1440 de 09-04-2010 solicitando complementação de documentos para renovação de outorga da PARANÁ FM Ltda para execução dos serviços de FM na localidade de São Jose de Ribamar, Maranhão, o que atendemos imediatamente.

Desta forma, vimos a V.Sa. solicitar informações do processo uma vez que até o momento ainda não acusamos o recebimento da referida renovação.

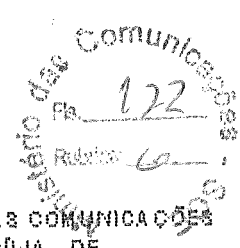

Ivana T A A Farias
Socia

SERVID



PARANÁ FM Ltda

SEDE: Rua Princesa Caroline, Q-5 Nº. 36 – Vila Kiola – São José de Ribamar-MA – Cep: 65058-180 - CNPJ: 01.749.015/0001-10 Fone/Fax: (98)3216-5005
mais@mais.fm.br - www.mais.fm.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 063432/2010-78

ASS/GAB/SCE

07/12/2010-11:32

Ofício S/Nº. / 2010

São Jose de Ribamar, MA, 18-11-2010

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga-COREV
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "OESTE" 3º.Andar – Cep.:70.044-900 Brasília-DF

REF. 53000.009675/2010 - OFICIO No. 4487 DE 04-11-2010

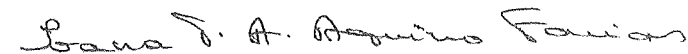
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo seu pedido para apresentação de documentos complementares, informo que seguem anexos, todos os documentos que os(as) senhores(as) solicitaram no ofício de No. 4487/2010/COREV/DEOC/SEC-MA.

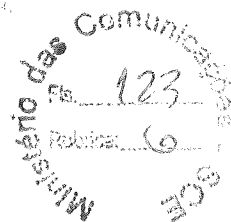
Cont Sindical patronal
Cont Sindical de empregados
ART referente ao laudo de vistoria técnica

Atenciosamente


Ivana T A A Farias
Representante legal

SBRAD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



Ofício nº 4487/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 4 de NOVEMBRO de 2010.

Ao

Representante Legal do(a)

PARANÁ FM LTDA

Rua Princesa Caroline, nº 36, quadra 05 - Vila Kiola

São José do Ribamar/MA

CEP: 65.110-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.009675/2010

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São José do Ribamar, Estado do Maranhão, deferida pela Portaria nº 77, publicada no DOU de 07 de julho de 1999.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Seizael
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (**ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos**), tendo em vista que não foi apresentado o comprovante de recolhimento referente ao exercício de 2007 (autenticado);

Seizael
Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (**ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos**), uma vez que foi apresentado apenas o comprovante de recolhimento referente ao exercício de 2007 (autenticado);

Seizael
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada, tendo em vista que não foi apresentado o comprovante de pagamento da ART referente ao Laudo de Vistoria Técnica;

Seizael
Documentos **atualizados** revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais **alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social**, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, ~~cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício (autenticado);~~

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

COREV/MPR

P/ Seizael Providenciado 26/11/10

CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Vencimento
26/02/2010
Exercício
2006**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade

CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002

Endereço

ST SBS-Q 01 BL L LT 28

Número
28Complemento
SBS

Bairro/Distrito

ASA SUL

CEP

70070-100

Cidade/Município
BRASILIA**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social

PARANA FM LTDA

Endereço

R PRINCESA CAROLINE

Número
36Complemento
QDA 05

CEP

65110-000

Bairro/Distrito
VILA KIOLACidade/Município
SAO JOSE DE RIBAMAR**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☒ Patronal/Empregador☐ Empregados☐ Prof. Liberal☐ AutônomosDados da
(=) Valor do C
95,42Capital Social - Empresa
250.000,00

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto /

Capital Social - Estabelecimento
250.000,00

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Dec

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+/-) Mora / Mu

(+/-) Outros Acr

PRT (=) Valor Cobr

104-0

10499.70096 99647.701749 90150.001015 5 45250000009542

Código do Cedente
999.000.000.00000-3Nosso Número
017490150001Valor do Documento
95,42Data Vencimento
26/02/2010

Autenticação Mecânica

is CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JINA: sorteios de segunda-feira a sábado. At

055-59235885-7

24/FEV/2010

HORA DE 13:50:23

TERM 027559

OT, 09, 15087-2
LOCALIDADE: SAO LUIS
AG, VINCULADA: 1307COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 26/02/2010
VALOR DO PAGAMENTO: 95,421049970096 99647701749
90150001015 5 45250000009542

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

055-592358825-7

A DO CLIENTE.





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/11/2010 Exercício 2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002		Código da Entidade Sindical 999.000.000.00000-3	
Endereço ST SBS Q 01 BL L LT 28	Número 28	Complemento SBS	CNPJ da Entidade 37.115.367/0035-00
Bairro/Distrito ASA SUL	CEP 70070-100	Cidade/Município BRASILIA	UF DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social PARANA FM LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.749.015/0001-10	
Endereço R PRINCESA CAROLINE	Número 36	Complemento QDA 05	
CEP 65110-000	Bairro/Distrito VILA KIOLA	Cidade/Município SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA
			Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa 250.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento 250.000,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0

10499.70096 99647.701749 90150.001015 8 48020000011312

Código do Cedente 999.000.000.00000-3	Nosso Número 017490150001	Valor do Documento 113,12	Data Vencimento 30/11/2010	Exercício 2007
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

30/11/2010 - BANCO DO BRASIL - 16:48:14
364914105 0498
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969964770174990150001015848020000011312
DATA DO PAGAMENTO 30/11/2010
VALOR DO DOCUMENTO 113,12
VALOR COBRADO 113,12
NR, AUTENTICACAO E, 25C, 1C5, 259, ABD, 3C4



CERTIFICADO de que o presente folheto e o
reprodução fiel do original, por ser autêntico.
Data: 30/11/2010
Assinado: [Assinatura]

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**Vencimento
31/01/2008Exercício
2008**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade

CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO

Código da Entidade Sindical

999.000.00000-7

Endereço

ST SBS Q 01 BL L LT 28

Número

28

Complemento

SBS

CNPJ da Entidade

37.115.367/0035-00

Bairro/Distrito

ASA SUL

CEP

70070-100

Cidade/Município

BRASILIA

UF

DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

PARANA FM LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte

01.749.015/0001-10

Endereço

R

CE

65.110-000

D

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Ca

Município

5

UF

MA

Código Atividade

922

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento

677,54

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

00067754

Data Vencimento

31/01/2008

Exercício

2008

Autenticação Mecânica

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499700969994770174690150001221337680000067754

DATA DO PAGAMENTO 29/01/2008

VALOR DO DOCUMENTO 677,54

VALOR COBRADO 677,54

NR. AUTENTICACAO 3.DDB.81D.7DE.2A6.F7F



CAIXA

GPCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Que CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO

Vencimento
30/01/2009

Exercício
2009

Código da Entidade Sindical
999.000.000.00000-3

Endereço
ST SBS Q 01 BL L LT 28

Número
28

Complemento
SBS

CNPJ da Entidade
37.115.367/0035-00

Bairro/Distrito
ASA SUL

CEP
70070-100

Cidade/Município
BRASILIA

UF
DF

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
PARANA FM LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
01.749.015/0001-10

Endereço
R PRINCESA CAROLINE

Número
36

Complemento
QDA 05

CEP
65110-000

Bairro/Distrito
VILA KIOLA

UF
MA

Código Atividade
601

Dados de Referência da Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐

Capital Social - Empresa
250.000,00

Capital Social - Estabelecimento
250.000,00

MENSAGEM DESTINADA AO C

104-0 10499.7009

Código do Cedente
999.000.000.00000-3

Nos
017

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

030-526258940-1

30/JAN/2009

HORA DF 17:34:14

LCT, 5.912863-0

TERM 014747

LOCALIDADE: SAO LUIS
VINCULADA: 1649

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2009

VALOR DO PAGAMENTO: 699,39

1049970096

99647701749

90150001015 2 41330000069939

030-526258940-1

VIA DO CLIENTE



CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Vencimento
31/01/2010Exercício
2010

Comunicação

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

CEES-CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO 000002

Código da Entidade
999.000

Endereço

ST SBS Q01 BL L LT 28

Número
28Complemento
SBS

Bairro/Distrito

ASA SUL

CEP

70070-100

Cidade/Município

BRASILIA

25/01/2010

364914207

BANCO DO BRASIL

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049970096996477017499015000101533 3 44990000069939

DATA DO PAGAMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

VALOR COBRADO

NR. AUTENTICAÇÃO

7.450.160.601.601.513

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social

PARANA FM LTDA

Endereço

R PRINCESA CAROLINE

Número
36Complemento
QDA 06

CEP

65110-000

Bairro/Distrito

VILA KIOLA

Cidade/Município

SAO JOSE DE RIBAMAR

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador☐ Empregados☐ Prof. Liberal☐ Autônomos

Dados

(-) Valor

699,39

Capital Social - Empresa

250.000,00

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desco

Capital Social - Estabelecimento

250.000,00

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras

Total Empregados - Estabelecimento

(+/-) Mora

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+/-) Outros

PRT (=) Valor

104-0

10499.70096 99647.701749 90150.001015 3 44990000069939

Código do Cedente
999.000.000.00000-3Nosso Número
017490150001Valor do Documento
699,39Data Vencimento
31/01/2010Exercício
2010

Autenticação Mecânica





MINISTÉRIO DO TRABALHO
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	2	RESERVADO
01.749.015/0001-10 PARANÃ FM LTDA Rua Princesa Caroline, nº 36, Qd. 05 Vila Kiola CEP: 65110-000 São José de Ribamar - MA		3	
4		5	
DATA, LIMITE DE PAGAMENTO		EXERC.	
31.05.2005		2005	

6 NOME DA ENTIDADE				7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL			
SINDICATO DOS EMP EM RADIO E TELEVISÃO DO MARANHÃO				009.019.01603-8			
8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)		9 NÚMERO		10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)		11 CGC DA ENTIDADE	
RUA DO COUTO		63				05.738.778/0001-16	
12 BAIRRO ou DISTRITO		13 CEP		14 MUNICÍPIO (CIDADE)		15 SIGLA UF	
CENTRO		65.010.110		SÃO LUÍS		MA	

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL				17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO			
PARANÃ FM LTDA.							
18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)		19 NÚMERO		20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)		21 DATA INÍCIO ATIVIDADE	
RUA PRINCESA CAROLINE		06		QUADRA 05			
22 CEP		23 MUNICÍPIO (CIDADE)		24 BAIRRO ou DISTRITO		25 SIGLA UF	
65.110-000		SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		VILA KIOLA		MA	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE		27 Cód. ATIVID.		28 SUB-CÓDIGO ATIVID.		29 CódIGO CBO	
ATIVIDADE DE RADIO		02215					
30 TIPO DE ESTABELECIMENTO		31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA		32		33	
[X] 01 UNICO. [] 02 PRINCIPAL [] 03 FILIAL [] 04 OUTROS							

32 [] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL [X] 03 EMPREGADOS				42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO				DV
				25,00				8
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		34 TOTAL DA EMPRESA		35 DESTA ESTABELECIMENTO		36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO
9		6		8		7		3
38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		49 AUTENTICAÇÃO
02		750,00		02				

47 São José de Ribamar/MA 31 de MAIO de 2005

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.



CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO COM AVISO
CLIENTE: CONTRIB. SINDICAL URBANA *
AGÊNCIA: 3649-8 - BANCO DO BRASIL - 12.18.18
CONTA: 391.302.001-4
DATA: 30/05/2005
VALOR DINHEIRO: 17.306
VALOR TOTAL: 25,00
HISTÓRICO: 25,00
R. AUTENTICAÇÃO: 8.200.617.080.406.FB1

[Handwritten signature]

129
Comunicado

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

130

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento	Exercício
SINTRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA		30/04/2006	2006
Endereço		Código da Entidade Sindical	
R BECO DO COUTO 63 CENTRO		009.019.01603-8	
Número		CNPJ da Entidade	
		05.738.778/0001-16	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	65010-110	S. LUIS	MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
PARANA FM LTDA		01.749.015/0001-10	
Endereço		Número	Complemento
R PRINCESA CAROLINE		36	GDA 05
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
65110-000	VILA KIOLA	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA
		Código Atividade	922

Dados da Referência da Contribuição

Categoria	
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados
☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
10.000,00	1
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
10.000,00	400,00
Total Empregados - Estabelecimento	
1	

104-0

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	
10499.70161 03917.701744 90150.001221 1 31270000	

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento
009.019.01603-8	017490160001	18,00

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
18,00

24/04/2006 - BANCO DO BRASIL - 12:03:06
364917284 0146

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499701610391770174490150001221131270000001800
DATA DO PAGAMENTO 24/04/2006
VALOR DO DOCUMENTO 18,00
VALOR COBRADO 18,00
NR. AUTENTICACAO B.338.BD1.070.DAF.4EB



CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**Vencimento
31/05/2007
Exercício
2007**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA		Código da Entidade Sindical 009.019.01603-8	
Endereço R BECO DO COUTO 63 CENTRO	Número 295	Complemento	CNPJ da Entidade 05.738.778/0001-16
Bairro/Distrito	CEP 65010-110	Cidade/Município S.LUIS	UF MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social PARANA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.749.015/0001-10	
Endereço R PRINCESA KAROLINE	Número 36	Complemento QUADRA 05	
CEP 65110-000	Bairro/Distrito VILA KIOLA	Cidade/Município SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA Código Atividade 922

Dados de Referência da ContribuiçãoCategoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ AutônomosCapital Social - Empresa
250.000,00
Nº Empregados Contribuintes
1Capital Social - Estabelecimento
Total Remuneração - Contribuinte
610,00Total Empregados - Estabelecimento
1

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição(R) Valor do Documento
20,3328/05/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:15:07
364917284 0709**COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS**

104-0	10499.70161 03917.701744 90150.001221 6 3523	
Código do Cedente 009.019.01603-8	Nosso Número 017490150001	Valor do Documento 20,33

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049970161039177017449015000012216352300000002033
DATA DO PAGAMENTO 28/05/2007
VALOR DO DOCUMENTO 20,33
VALOR COBRADO 20,33

NR. AUTENTICAÇÃO

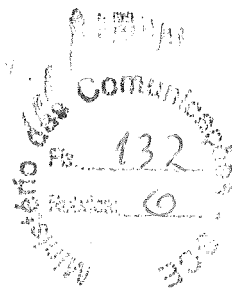
6.902.062.B47.C95.F20





PARANÁ FM Ltda

SEDE: Rua Princesa Caroline, Q-5 Nº. 36 – Vila Kiola – São José de Ribamar-MA – Cep: 65058-180 - CNPJ: 01.749.015/0001-10 Fone/Fax: (98)3216-5005
mais@mais.fm.br - www.mais.fm.br



DECLARAÇÃO

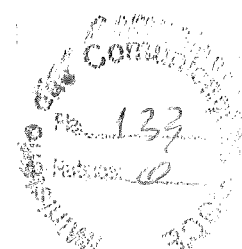
PARANÁ FM Ltda, empresa com sede em S. Jose de Ribamar, Cep: 65.058-180, Maranhão, inscrita no CNPJ No. 01.749.015/0001-10, vem pela presente declarar para fins de provas junto ao Ministério das Comunicações, que deixou de apresentar o certificado de quitação ou comprovante de recolhimento da contribuição sindical de empregados, em virtude de não possuir empregados, conforme cópia da RAIS NEGATIVA.

Para maior clareza e fins de provas, firmamos a presente.

São Luis, MA. 17 de novembro de 2010.

Ivana T A A Farias
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2008

Identificação do Estabelecimento

QU CREA 590501372895
Razão Social PARANA FM LTDA
CNPJ 01749015/0001-10
CEI
CEI Vinculado
Endereço RUA PRINCESA CAROLINE, 6 QUADRA 05
Bairro VILA KIOLA
Cidade/UF SAO JOSE DE RIBAMAR / MA
CEP 65110-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 25/03/2009
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 30/03/2009.

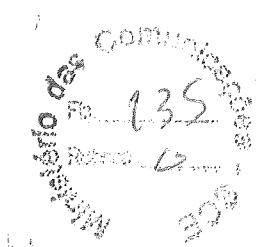
Código de Identificação do Recibo

.048.1855.3728.134.40



INSTITUTO ALVARO VIANA - 40 ANOS DE IDÉIAS
R. BRASILEIRO 107, JARDIM PAULISTA - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-200 FONE (0800) 3003003
CERTIFICADO a este fim que a presente fotocópia é a
reprodução fiel do original que se encontra arquivado.
S. Luis (MA), 30 de Março de 2010
[Assinatura]

27 de abril de 2010



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2009

Identificação do Estabelecimento

CREA 590501799913
Razão Social PARANA FM LTDA
CNPJ 01749015/0001-10
CEI
CEI Vinculado
Endereço RUA PRINCESA CAROLINE, 36 QUADRA 5
Bairro VILA KIOLA
Cidade/UF SAO JOSE DE RIBAMAR / MA
CEP 65110-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 26/03/2010
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 27/04/2010.

Código de Identificação do Recibo

.048.1978.9723.043.55





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE : 2009

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590501799913
CNPJ do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	01.749.015/0001-10

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

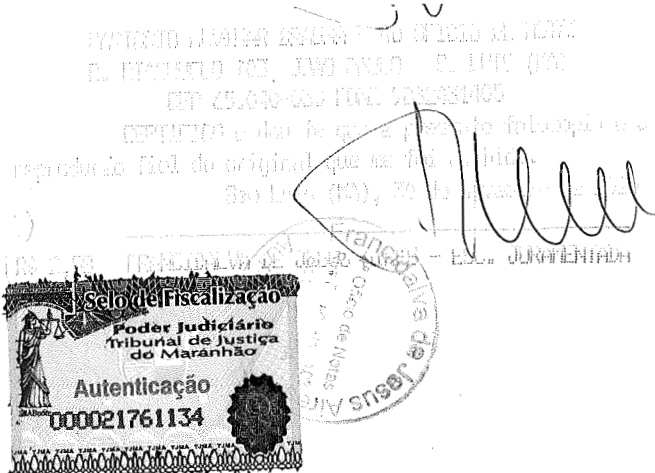
QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS

1

VÍNCULOS

0



Arquivo recebido via Internet
26/03/2010 às 15:25

0642240472

2CDA.A651.3B17.7CA6.74F7.F41C.3C16.AEC2

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizados para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

**CREA-MA**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MARANHÃO
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA1
ART. 422222
2ª VIA CONTRATADO
138

CONTRATADO	2	NOME DO PROFISSIONAL	3	TÍTULO PROFISSIONAL	4	Nº DA CARTEIRA/ESTADO
		LUIZ MORGES COSTA		ENG. ELETRICISTA		5400-MS
	5	ALT. ENDEREÇO	6	ENDEREÇO DO PROFISSIONAL	7	TELEFONE
	SIM ☐	Rua Amadori 214 BN Cont. Basa São Francisco		(98) 3235-2515		
	8	NOME DA EMPRESA CONTRATADA	9	Nº REGISTRO VISTO NO CREA-MA	10	TELEFONE

CONTRA-TANTE	11	NOME DO CONTRATANTE	12	CPF OU C.N.P.J.
		PRONIMA FM Ltda		01.749.015/0001-10
	13	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	14	TELEFONE
		Rua Princesa Copelina 26 Vila Kiola São José Ribamar		

DESCRIÇÃO	15	RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC.				
		Elaboração de Projeto de Instalação Técnica para Emissores de Rádio-difusões de Sons em Frequência Modulada - FM.				
	16	☐ OBRA ☒ SERVIÇO ☐ CARGO/FUNÇÃO		17	VALOR DA OBRA/SERVIÇO	
				300.00	18	VALOR DOS HONORÁRIOS

ASSINATURAS	19	ASSINATURAS		
		25/11/2010		
	LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE	
	ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA-MA, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.496/77)			

RESPONSÁVEL TÉCNICO	20	NOME DO PROPRIETÁRIO					21	CPF OU C.N.P.J.								
		PRONIMA FM Ltda						01.749.015/0001-10								
	22	ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO					23	CEP								
		São José Ribamar - MA						65110-000								
	ATIVIDADE	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.					
		24	12	BO 118	1	0,100	41	25								
		26						27								
		28						29								
	RESERVADO A	30										DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA O/U SERVIÇO				
		31	CO-AUTOR ☐ CO-RESPONSÁVEL ☐ INDIVIDUAL ☒ EQUIPE ☐					32	TIPO SUBSTITUIÇÃO ☐ COMPLEMENTAÇÃO ☐ NORMAL ☒							
33		EMPREGADO ☐ EMPREGADO ☐ AUTÔNOMO ☒					34	ENTIDADE DE CLASSE								
31		VINCULADA À ART. Nº DO PROFISSIONAL														

ART REGISTRADA EM: 26.9.10

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO CREA-MA

CAIXA**104-0****10490.52267 19000.200840 20044.498762 2 48020000003150**

Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão	Agência/Código do Cedente 0027 / 052261-9	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200444987 - 6
--	---	-----------------------	------------	--

Número do documento 1305196341XXXX	CPF/CNPJ 06062038000175	Vencimento 30/11/2010	Valor documento 31,50
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO FM LTDA

Demonstrativo

601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2010 - 422222 - 31,50 (01/01)**NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.**

ART Nº

CREA - MA

Processado em:

26 / 11 / 10

Autenticação mecânica

Cadastrado em 19/08/2010
Assinatura Administrativa
CREA - MA

Corte na linha pontilhada

CORRESPONDENTE DO BANCO DE
MEGA CREDITOS

CORRESPONDENTE DO BANCO "BRI"

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA 26/11/2010 HORA DE BRASÍLIA 11:52

CÓDIGO DE BARRAS 10490.52267 19000.
200840 20044 498762 2 48020000003150
CEDENTE.

VALOR DO PAGAMENTO 31,50

AG. BRADESCO: 0408 - S. LUIS-CENTRO
PACB: 080 - MEGA CRED/TOB
NSU 0005532449 - AUTENTICACAO 398968OUTUBRILIA BRADESCO
0800 722 9933DEMONSTRATIVO EMITIDO NO
POS - 08/01/2011 NSU 2390881



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PARANA FM LTDA
CNPJ: 01.749.015/0001-10

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:32:43 do dia 21/12/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomSistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: MA
Município: São José de Ribamar
Frequência: 99,9 MHz
Classe: B1
Canal: 260

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PARANA FM LTDA
Nome Fantasia: MAIS FM 99,9 MHZ
Nº Estação: 323665616
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 50003332926
CNPJ: 01.749.015/0001-10
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último
Licenciamento: 20/08/2004 08:25:48

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01749015000110

Pesquisar

Razão Social: PARANA FM LTDA
Nome Fantasia: MAIS FM 99,9 MHZ

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 65110000
Número: 36
Município: São José de Ribamar
Telefone:

Logradouro: RUA PRINCESA CAROLINE
Complemento: - QUADRA 05
Distrito:

Bairro: VILA KIOLA
SubDistrito:
Fax:

UF: MA

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 65040003
Número: 266,
Município: São Luís

Logradouro: AVENIDA JOAO PESSOA
Complemento: SETOR CENTRAL
Distrito:

Bairro: OUTEIRO DA CRUZ
SubDistrito:

UF: MA

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

MAIS FM 99,9 MHZ

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 11203

Data Publicação
Contrato/Convênio: 19/07/2000

SCRAD Técnico: 11202

Data Limite
Instalação: 17/08/2002

Número do Processo: 0

Fistel: 50003332926

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

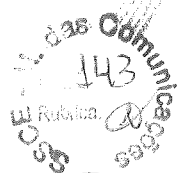
Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
1			1	1	1	Outorga 1

77	Portaria	MC	02/07/1999	07/07/1999		Jur.
156	Decreto Legislativo	CN	29/06/2000	30/06/2000	Deliber. do C. Nacional	Jur.
245	Portaria	MC	11/08/2000	17/08/2000	Aprovação de Local	Téc.
12288	ATO	ER	18/10/2000	09/11/2000	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc.
44546	ATO	ER	28/05/2004	02/06/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento





**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PARANÁ FM LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
PERÍODO: 2010 a 2020
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.009675/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02; 83
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 02; 83
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 124/128
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 91 e 129/131 - incompleto
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03/09; 73/80
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 10/11; 70/72 e 138/139
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	Fls. 50 e 92/95

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 140
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 57
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 27
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 26
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 99/100
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 102/103
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 16; 32; 105/108 e 132/137
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 110/114 – falta a última alteração contratual
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 56

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 53 e 54
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 55
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 55
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 51/52
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 21 de dezembro de 2010.

Claudia Morale

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

Ofício nº 63 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de Janeiro de 2011.

Ao
Representante Legal do(a)
PARANÁ FM LTDA
Rua Princesa Caroline, Q-5, nº 36, Vila Kiola.
CEP: 65.110-000 – São José de Ribamar/MA

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.009675/2010

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São José de Ribamar, no estado do Maranhão, deferida pela Portaria nº 77, publicada no DOU de 07 de julho de 1999.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); Foi juntada cópia não autenticada. – **Falta a dos anos de 2008, 2009 e 2010.**

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício; - **Falta a última alteração contratual.**

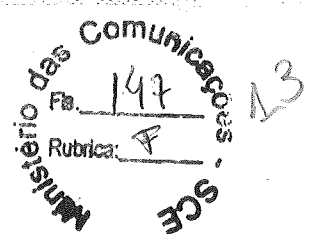
OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós Outorga



PARANÁ FM Ltda

SEDE: Rua Princesa Caroline, Q-5 Nº. 36 – Vila Kiola – São José de Ribamar-MA
Cep: 65058-180 - CNPJ: 01.749.015/0001-10 Fone/Fax: (98)3216-1206
mais@mais.fm.br - www.mais.fm.br

Ofício S/Nº. / 2011

São Jose de Ribamar, MA, 02-02-2011

REF. PROCESSO No. 53000.009675/2010
REF. OFICIO No. 63/2010/COREV/DEOC/SCE-MC de 13-01-2010

VÂNEA RABELO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos Pós-Outorga
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga - COREV
Esplanada dos Ministérios
Bloco "R"-Anexo – Ala Oeste-3º.Andar Cep.: 70044-900-Brasilia-DF

Prezado(a) Senhor(a),

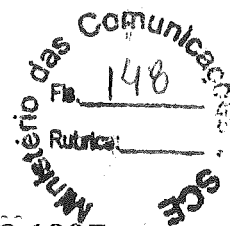
Atendendo os pedido constantes do oficio acima mencionado, estamos encaminhando:

1. Contribuição sindical de empregados do ano 2008, 2009 e 2010 – Autenticados
2. Ultima alteração contratual - Autenticada

Ivana T. A. A. Farias
Ivana T A A Farias
Socia

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009675/2011-79
SEAPA/SCE
08/02/2011-10:05

SERAD



PARANÁ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS, Brasileira, separada judicialmente, nascida em 19.03.1958, assistente social, residente e domiciliada à Av. dos Holandeses – Condomínio Ilha do Sol Edifício Aracagy – Apto 102 – Olho D'água, São Luis-MA., CEP 65065-180, portadora da CI de nº 302.504 SSP/MA., e do CPF nº 269.515.843-20, e CARMEM LUCIA LOPES PERES, Brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada à Av. dos Holandeses dos Holandeses – Condomínio Ilha do Sol Edifício Aracagy – Apto. 101, Olho D'água, São Luis-MA., Cep 65065-180, portadora da CI de nº 1.209.456 SSP/PA, e do CPF nº 212.327.842-49, únicas sócias componentes da Sociedade Limitada, sob a denominação social de PARANÁ FM LTDA, com sede na Rua Princesa Caroline, nº 06 – Quadra 05 – Vila Kiola – São José de Ribamar/Ma., CEP 65110-000, registrado na JUCEMA sob Nº 21200407845 de 25.03.1997 e inscrita no CNPJ sob nº 01.749.015/0001-10, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, como de fato alteram, promovendo inclusive a sua adequação e consolidação de acordo com o novo código civil lei nº 10.406/2002, conforme clausulas e condições seguintes:

I – Das Alterações e Adequações

1ª - Na presente alteração contratual estamos modificando o número do imóvel onde fica localizada a sede da empresa, cujo endereço passa a ser Rua Princesa Caroline, Quadra 05, nº 36, Vila Kiola, São José de Ribamar-MA., Cep 65.110-000.

Parágrafo Único – Esta modificação não altera a localização física da empresa, apenas corrige a redação do endereço.

2ª - O nome de fantasia adotado pela empresa e autorizado pelo Ministério das Comunicações é + FM 99,9 MHZ.

3ª - O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica aumentado para R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cujo aumento foi integralizado da seguinte forma:



CARTORIO ALVIMAR BRUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luis (MA), 2 de fevereiro de 2011

R\$ 2,40

FARIA REGINA SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

Transferência da reserva de lucros, neste ato:
R\$ 48.220,00 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Vinte Reais).

Em moeda corrente do país, neste ato, pelos(as) sócio(as)
Carmem Lucia Lopes Peres:
R\$ 95.890,00 (Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Ivana Tereza Amélia Aquino Farias:
R\$ 95.890,00 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais).

Parágrafo Único – com esta alteração o capital social da empresa ficou composto e distribuído, conforme o quadro abaixo:

NOME DOS SÁCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Carmem Lucia Lopes Peres	50	125.000	R\$ 125.000,00
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias	50	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL	100	250.000	R\$ 250.000,00

4ª – Fica determinado que as quotas não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios. Em caso de falecimento de um dos sócios, serão seus herdeiros e/ou sucessores aqueles que detêm o direito à herança correspondente à empresa.(art. 1.057, CC/2002).

5ª – Ainda fica ajustado, que poderá ser excluído da sociedade por justa causa, aquele sócio que coloque em risco a continuidade da empresa.(art. 1.085, CC/2002).

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª - A administração da sociedade será exercida pelas duas sócias, já qualificadas, com os poderes e atribuições de administradoras, que deverão representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto e não



CARTÃO ALVIM BRUNO - AS OFICINA DE NOTAS
R. RIACHELO 105, JARDIM PAULISTA - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-000 FONE 882431405

reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luís (MA) 2 de fevereiro de 2017

R\$ 2,49

Antônio



PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação
separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade emprestar aval ou endosso, sem autorização dos outros sócios, ficando ainda estabelecido que somente valerão os cheques de contas bancárias e emissão que possa provocar compromissos financeiros de qualquer natureza quando contiverem as assinaturas conjuntas e não solidariamente de todos os sócios, que poderão se fazer representar por procuradores, com fins específicos. (art. 997, VI, art. 1.013, art. 1.015 e art. 1.064, CC/2002).

8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, CC/2002)

10ª - As decisões da empresa poderão ser tomadas através de uma reunião entre os sócios e suas convocações poderão ser feitas através de carta, carta registrada e email, ou ainda por notificação judicial, eliminando conforme a legislação, a necessidade de convocação de assembléias.

III - Da Consolidação

Neste ato, à vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula Primeira - Da Denominação e Sede:



CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.041-030 FONE 9832431405

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocopia e a reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luis (MA), 2 de fevereiro de 2011

R\$ 2,69 FÁBIA REGINA SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

PARANÁ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

A sociedade gira com o nome empresarial de **PARANÁ FM LTDA**, com sua sede à Rua Princesa Caroline, Quadra 05, nº 36, Vila Kiola, São José de Ribamar-MA., Cep 65110-000 (art.997, II, CC/2002).

Clausula Segunda – Do Objeto social

A sociedade tem como principal objetivo a instalação e execução de serviços de radiodifusão sonora, ou de sons e imagens; seus serviços afins e correlatos, bem como os serviços especiais de repetição e retransmissão de televisão (art.997, CC/2002).

Clausula Terceira – Do Inicio e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 25.03.1997 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Clausula Quarta – Do nome de fantasia

O nome de fantasia adotado pela empresa e autorizado pelo Ministério das Comunicações é **+ FM 99,9 MHZ.**

Clausula Quinta – Do Capital Social e sua composição

O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. (arts. 997, 999, 1.052, CC/2002), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, cuja composição e distribuição é a seguinte:

NOME DOS SACIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Carmem Lucia Lopes Peres	50	125.000	R\$ 125.000,00
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias	50	125.000	R\$ 125.000,00
TOTAL	100	250.000	R\$ 250.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica



CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 45 OFICIO DE NOTAS
 R. RIACHUELO 103, JARDIM PAULISTA - S. LUIS (MA)
 CEP 65104-000 FONE 9832431405

CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 São Luís (MA), 12 de fevereiro de 2011

R\$ 2,60 FÁBIA REGINA SANTOS SILVA- ESCRIVENTE AUTORIZADA

PARANÃ FM LTDA

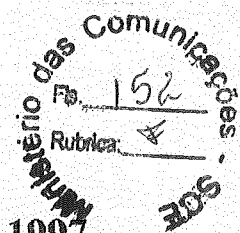
CNPJ: 01.749.015/0001-10

JUCEMA Nº 21200467845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL

Nº 02

Adequação e Consolidação



assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo 3º - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

Cláusula Sexta – Da Administração e poderes

A administração da sociedade será exercida pelas duas sócias, já qualificadas, com os poderes e atribuições de administradoras, que deverá representa-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto e não separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade emprestar aval ou endosso, sem autorização dos outros sócios, ficando ainda estabelecido que somente valerão os cheques de contas bancárias e emissão que possa provocar compromissos financeiros de qualquer natureza quando contiverem as assinaturas conjuntas e não solidariamente de todos os sócios, que poderão se fazer representar por procuradores, com fins específicos. (art. 997, VI, art. 1.013, art. 1.015 e art. 1.064, CC/2002).

Parágrafo 1º - Os administradores da sociedade serão Brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo 2º - As sócias administradoras poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores para a pratica de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento publico ou particular que define os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.



CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JARDIM PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-070 FONE 9832431405

CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocopia e a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luis (MA), 2 de fevereiro de 2011

R\$ 2,68

FABIA REGINA SANTOS SILVA- ESCRIVENTE AUTORIZADA

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

Parágrafo 3º - As decisões da empresa poderão ser tomadas através de uma reunião entre os sócios e suas convocações poderão ser feitas através de carta, carta registrada e email, ou ainda por notificação judicial, eliminando conforme a legislação, a necessidade de convocação de assembléias.

Parágrafo 4º - O quadro de funcionários da sociedade é formado preferencialmente por brasileiros, ou constituído pelo menos com 2/3 (Dois Terços) de trabalhadores nacionais.

Parágrafo 5º - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Clausula Sétima – Da Declaração

As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas e exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, CC/2002)

Clausula Oitava – Do Exercício Social

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

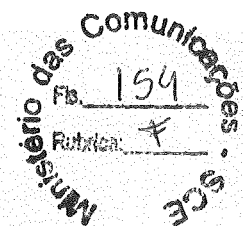
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071, 1.072 e 1.078, CC/2002).

Clausula Nona - Do Pró-Labore e Distribuição de Lucros

Os sócios quotistas receberão a titulo de "pró-labore" a remuneração máxima fixada por lei, observando as prescrições do imposto de renda.



CARTORIO ALVINAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JARDIM PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocopia é a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luís (MA), 12 de fevereiro de 2001
FABIA REGINA SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21290467845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

Parágrafo Único - Para efeito de distribuição de lucros, quando for o caso, as proporções a serem adotadas serão as seguintes:

NOME DO SÓCIO	PERCENT.
Carmem Lucia Lopes Peres	50%
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias	50%
Total	100%

Clausula Décima – Das divisões e dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, quantas necessárias, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, para administrar múltiplas atividades que por ventura venha a desenvolver com o objeto social.

Clausula Décima Primeira – Da Sucessão

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévio e expresse consentimento dos demais sócios. Em caso de falecimento de um dos sócios, serão seus herdeiros e/ou sucessores aqueles que detêm o direito à herança correspondente à empresa.

Clausula Décima Segunda – Do Término

A morte, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, não determinará a dissolução da Sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotistas falecido ou interdito, que desejarem. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não desejarem ser admitidos na Sociedade, a parte do sócio excluído será para com base no último balanço levantado e será feito a quem de direito negociada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Clausula Décima Terceira – Da exclusão de Sócios e da Dissolução

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa, aquele sócio que coloque em risco a continuidade da empresa. (art. 1.085, CC/2002).

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da Sociedade será liquidante o Sócio, na ordem de sua nomeação no preâmbulo deste instrumento, substituído por outro, em caso de impedimento, obedecida a mesma ordem.



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)

CEP 65.076-930 FONE 9832431405

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luís (MA), 2 de fevereiro de 2011

R\$ 2,68

FABIA REGINA SANTOS SILVA- ESCRIVENTE AUTORIZADA

PARANÃ FM LTDA

CNPJ: 01.749.015/0001-10 JUCEMA Nº 21200407845 DE 25.03.1997

ALTRACAO CONTRATUAL Nº 02 Adequação e Consolidação

Clausula Décima Quarta – Da Legislação

A sociedade, por todos os seus sócios quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados do Poder Publico concedente, vigentes ou que venham a vigor, referentes a radiodifusão.

Parágrafo Único – Se a sociedade for contemplada com outorga de serviços de radiodifusão, esta não poderá efetuar transferência, direta ou indireta, de concessão ou permissão, no período de instalação nem nos 05 (cinco) anos imediatamente subseqüentes à data da expedição do certificado de licença para funcionamento.

Clausula Décima Quinta - Do Foro

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro desta cidade de São José de Ribamar-MA, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que a todo ato assistiram.

São José de Ribamar/Ma., 29 de. Dezembro de 2004

Ivana Tereza Amélia Aquino farias
Ivana Tereza Amélia Aquino farias

Carmem Lucia Lopes Peres
Carmem Lucia Lopes Peres

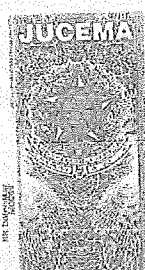
Jolizael Maurício Mabele
Contador CRC-MA 6290

Waldimir Costa de Jesus Filho
OAB-MA No. 2432

Testemunhas:

Ângela Maria dos Reis Sousa
Nome: Ângela Maria dos Reis Sousa
CPF: 351.649.053-53
CI: 106051998-1 SSP-MA

Miriam Martins do Vale
Nome: Miriam Martins do Vale
CPF: 253.854.883-72
CI: 876.012 SSP-MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2006
SOB O NÚMERO: 20060352671
Protocolo: 06/035267-1
Empresa: 21 2 0040784 5
PARANÃ FM LTDA



CLINEU CÉSAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Nº A021831



CARTÃO ALVARO BRUNA - 4a CÉDULA DE NOTAS
R. RICHARDO 103, JARDIM PAULINO - S. LUIS (MA)
CEP 65.070-000 FONE 9832431405
CERTIFICADO e fiel de que a presente fotocópia e a
reprodução fiel do original que me foi exibido.
São Luís, 04 de fevereiro de 2011
R\$ 2,00 FABIA REGINA SANTOS SILVA- ESTRELENTE AMERZANI



01/02/2011

16:53:49

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade		Vencimento		Exercício	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027		28/02/2011		2008	
Endereço		Código da Entidade Sindical			
R BECO DO COUTO 63 CENTRO		000.009.264.01603-7			
Bairro/Distrito	Número	Complemento	CNPJ da Entidade		
	65010-110		05.738.778/0001-16		
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF		
	65010-110	S.LUIS	MA		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
PARANA FM LTDA		01.749.015/0001-10	
Endereço		Número	Complemento
R PRINCESA CAROLINE		36	QDA 05
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
65110-000	VILA KIOLA	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA
			Código Atividade
			601

Dados de Referência da Contribuição

☐ Patronal/Empregador
 ☒ Empregados
 ☐ Prof. Liberal
 ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
250.000,00	1

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
250.000,00	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS

R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)

CEP 65.040-030 FONE 9632431405

CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luís (MA), 2 de fevereiro de 2011

R\$ 2,68

TALIANE OLIVEIRA LEITE-ESCREVIDORA

02/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 12:24:40
364914105 OUVIDORIA BB 0800 729 5678 0173

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

 10499701610361770174790150001015148920000002000
 DATA DO PAGAMENTO 02/02/2011
 VALOR DO DOCUMENTO 20,00
 VALOR COBRADO 20,00

NR.AUTENTICACAO

4,DA8,BB5,B52,88E,622

 Ministério das Comunicações
 156
 156

01/02/2011

16:57:47

CARTORIO ALVIMAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOAO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9832431405

CERTIFICADO e cou fe que a presente fotocopia e a
reproducao fiel do original que me foi exibido.

Sao Luis (MA), 2 de fevereiro de 2011

R\$ 2,68

TALIANE OLIVEIRA LEITE-ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento
28/11/2011
Exercício
2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027

Código da Entidade Sindical
000.009.264.01603-7

Endereço
R BECO DO COUTO 63 CENTRO
Número
Complemento
CNPJ da Entidade
05.738.778/0001-16

Bairro/Distrito
CEP
65010-110
Cidade/Município
S.LUIS
UF
MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
PARANA FM LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
01.749.015/0001-10

Endereço
R PRINCESA CAROLINE
Número
36
Complemento
QDA 05

CEP
65110-000
Bairro/Distrito
VILA KIOLA
Cidade/Município
SAO JOSE DE RIBAMAR
UF
MA
Código Atividade
601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
21,67

Capital Social - Empresa
250.000,00
Nº Empregados Contribuintes
1

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento
250.000,00
Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70161 03617.701747 90150.001015 5 51650000002167

Código do Cedente
000.009.264.01603-7
Nosso Número
017490150001
Valor do Documento
21,67
Data Vencimento
28/11/2011
Exercício
2009

Autenticação Mecânica



02/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 12:25:00
364914105 017.

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499701610361770174790150001015551650000002167
DATA DO PAGAMENTO 02/02/2011
VALOR DO DOCUMENTO 21,67
VALOR COBRADO 21,67

NR.AUTENTICACAO 5,BFF,3F9,2DD,A35,F54

Ministério das Comunicações
Rubrica
Fe 154
SCB

01/02/2011

17:01:35



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA - 4º OFÍCIO DE NOTAS
R. RIACHUELO 103, JOÃO PAULO - S. LUIS (MA)
CEP 65.040-030 FONE 9632431405

CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocopia e a reprodução fiel do original que me foi exibido.

São Luis (MA), 2 de fevereiro de 2011

Tunha

TALIANE CUNHA LEITE-ESCREVENTE AUTORIZADA

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MA 000027			Código da Entidade Sindical 000.009.264.01603-7
Endereço R BECO DO COUTO 63 CENTRO	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 05.738.778/0001-16
Bairro/Distrito	CEP 65010-110	Cidade/Município S.LUIS	UF MA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social PARANA FM LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.749.015/0001-10	
Endereço R PRINCESA CAROLINE		Número 36	Complemento QDA 05	
CEP 65110-000	Bairro/Distrito VILA KIOLA	Cidade/Município SAO JOSE DE RIBAMAR	UF MA	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa
250.000,00

Nº Empregados Contribuintes
1

Capital Social - Estabelecimento
250.000,00

Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
23,33

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70161 03617.701747 90150.001015 8 48920000002333

Código do Cedente 000.009.264.01603-7	Nosso Número 017490150001	Valor do Documento 23,33	Data Vencimento 28/02/2011	Exercício 2010
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

02/02/2011 - BANCO DO BRASIL - 12:25:43
364914105 0175

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499701610361770174790150001015848920000002333
 DATA DO PAGAMENTO 02/02/2011
 VALOR DO DOCUMENTO 23,33
 VALOR COBRADO 23,33

NR.AUTENTICACAO 1.286.307.4ED.258.A07



REMETENTE:
PARANÁ FM Ltda-RUA Princesa Caroline, Q-5 No.36 - Vila Kiola -
São José de Ribamar-MA-Cep: 65.110-000 - Fone/Fax:
(98)3214-0505

15 FEB 2011

Ministério das
Comunicações
159
SCE



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: PARANA FM LTDA
CNPJ: 01.749.015/0001-10

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:38:30 do dia 22/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PARANÁ FM LTDA

SERVIÇO: FM

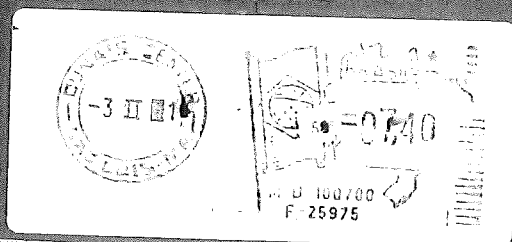
LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

PERÍODO: 19/07/2010 a 19/07/2020

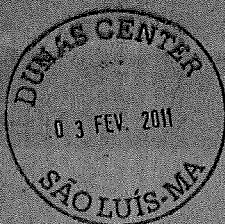
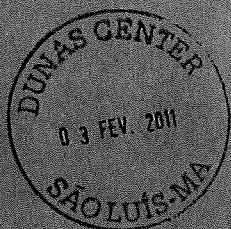
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.009675/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 85 a 87; 89 e 90; 124 a 128
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 91; 129 a 131; 156 a 158
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 03 a 09
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 10 e 11; 138 e 139
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações	Fls. 50 (declaração) Fls. 73 a 80; 92 a 95 (Laudo de vistoria)



DESTINATÁRIO
Envio:
A. R. VÂNEA RABELO
Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de
Comunicação Eletrônica - Grupo de Trabalho Interdepartamental
de Atos Pós-Outorga - Coordenação de Renovação e Revisão
de Outorga - COREV - Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"
Anexo - Ala Oeste-3º Andar Cep.: 70044-900-Brasília-DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

740

(Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 160
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 25; 57
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 27
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 26
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 29 e 30; 99 e 100
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 102 e 103
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 105 a 108; 133 a 137
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 110 a 114; 148 a 155
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 56
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 53 e 54
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 55



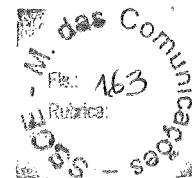
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 55
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 51 e 52
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM () NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília,DF, 21 de fevereiro de 2011.


FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior - Direito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV



ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Brasília, de de 2011.

Ref.: Processo nº: 53000.009675/2010

☒ **Renovação de Outorga**

☐ **Transferência Direta**

☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: PARANÁ FM LTDA

Serviço: FM

Localidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

☐ **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

☒ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☐ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.002536/2010	ADVERTÊNCIA

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

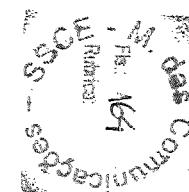
Brasília, 21/02/2011

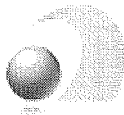
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Analista Responsável

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador De Renovação De Outorga

Nº Processo	Entidade	Serviço	Localidade	UF	Situação Local	Setor	Penalidade
53000.019815/10	PARANÁ FM LTDA	FM	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MA	PARA ANÁLISE	COATE	
53000.002536/10	PARANÁ FM LTDA	FM	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MA	AGUARDANDO PRAZO RECU	COCPA	ADVERTÊNCIA
Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC							22/2/2011 09:49:01




ANATEL

 Agência Nacional
de Telecomunicações

 Sistemas
Interativos


Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Perfil das Empresas

menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - PARANA FM LTDA

CNPJ: 01749015000110

Presidente:
Endereço: RUA PRINCESA CAROLINE - VILA KIOLA

E-mail:
Capital Social: 250.000,00

Reserva de Capital:
Total: 250.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
212.327.842-49	CARMEM LUCIA LOPES PERES	125.000	125.000,00
269.515.843-20	IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS	125.000	125.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
212.327.842-49	CARMEM LUCIA LOPES PERES	ADMINISTRADORA	
269.515.843-20	IVANA TEREZA AMELIA AQUINO FARIAS	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

São José de Ribamar/MA

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>236 E</u>	B1			0	
<u>260</u>	B1	PARANA FM LTDA		3	

Usuário: - Data: 22/02/2011 Hora: 10:00:56

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



INFORMAÇÃO Nº 984 /2011/ COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PARANÁ FM LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

PERÍODO: 19/07/2010 A 19/07/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.009675/2010

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 77, de 02 de julho de 1999 e Decreto Legislativo nº 156, de 29 de junho de 2000.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO:

DATA DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA OUTORGA: 19/07/2010

PEDIDO TEMPESTIVO: (X) SIM () NÃO

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não

() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 85 a 87; 89 e 90; 124 a 128
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 91; 129 a 131; 156 a 158
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 03 a 09
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 10 e 11; 138 e 139
7- (X) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes;	Fls. 50 (declaração)

(X) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 73 a 80; 92 a 95 (Laudo de vistoria)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 160
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 25; 57
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 27
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 26
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 31
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 29 e 30; 99 e 100
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 102 e 103
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 105 a 108; 133 a 137
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 110 a 114; 148 a 155
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 56
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 53 e 54
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 55
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 55
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 51 e 52
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 163 e 164

23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve						
ATO E Nº	DATA						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fls. 166						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Nacionalidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Carmem Lúcia Lopes Peres</td><td>Brasileira</td></tr><tr><td>Ivana Tereza Amélia Aquino Farias</td><td>Brasileira</td></tr></tbody></table>	Nome	Nacionalidade	Carmem Lúcia Lopes Peres	Brasileira	Ivana Tereza Amélia Aquino Farias	Brasileira	
Nome	Nacionalidade						
Carmem Lúcia Lopes Peres	Brasileira						
Ivana Tereza Amélia Aquino Farias	Brasileira						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Cargo</th><th>Nacionalidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Márcia Pereira Monteiro</td><td>Gestora de atividades</td><td>Brasileira</td></tr></tbody></table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Márcia Pereira Monteiro	Gestora de atividades	Brasileira	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Márcia Pereira Monteiro	Gestora de atividades	Brasileira					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Cargo</th><th>Nacionalidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Márcia Pereira Monteiro</td><td>Gestora de atividades</td><td>Brasileira</td></tr></tbody></table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Márcia Pereira Monteiro	Gestora de atividades	Brasileira	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Márcia Pereira Monteiro	Gestora de atividades	Brasileira					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Cargo</th><th>Nacionalidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>Sandro Felipe da Silva</td><td>Diretor de programação</td><td>Brasileiro</td></tr></tbody></table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Sandro Felipe da Silva	Diretor de programação	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Sandro Felipe da Silva	Diretor de programação	Brasileiro					

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas, e opinamos, portanto, pela Renovação da Outorga e encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 15 de março de 2011

Conferido:

Luiz F. do
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior – Direito

Alvaro Augusto de Souza Neto
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. Á apreciação do(a) Senhor(a) Diretor(a) do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 15 / 3 / 2011.

Vânea Rabele
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas – Substituta

CONTINUAÇÃO DA INFORMAÇÃO Nº 984/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
PROCESSO Nº 53000.009675/2010

INTERESSADA: PARANÁ FM LTDA

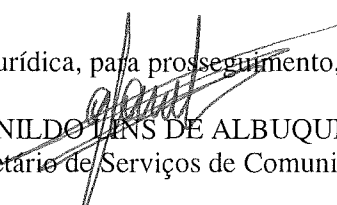
DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em
16 / 3 / 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 29 / 03 / 11



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 317/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS n.º 53000.009675/2010

INTERESSADO : Paranã FM Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

- I – Renovação da outorga deferida à Paranã FM Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.
- II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
- III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Paranã FM Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, relativa aos decênios de 2010 a 2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do Serviço foi conferida pela Portaria nº 77, de 2 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 7 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 156 de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2000.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 984/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III - ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 2º do Decreto no 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que "a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas" (fls. 167/168).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 163, demonstra que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração que culmine em cassação da outorga.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 56;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 53/54;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 55; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 55.



12. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 166;
- Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Cármen Lúcia Lopes e Ivana Tereza Amélia Aquino Farias, todas brasileiras natas; e
- Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades e área editorial – Márcia Pereira Monteiro (fl. 52).
- Nacionalidade do responsável pela direção da programação – Sandro Felipe da Silva, brasileiro nato (fl. 52).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

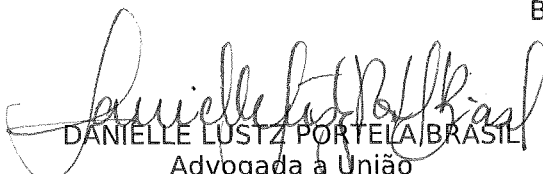
IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 19 de julho de 2000 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

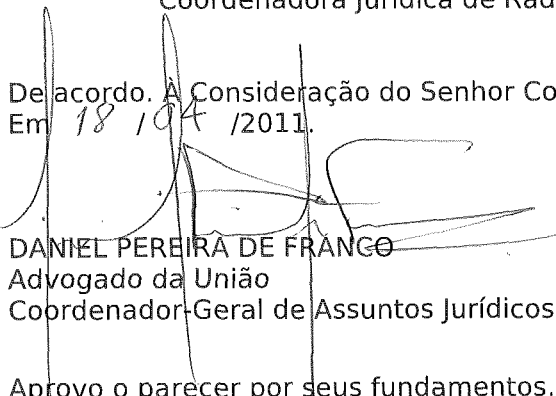
À consideração superior.

Brasília, 15 de abril de 2011.


DANIELLE LUSTZ PORTELA/BRASIL
Advogada da União

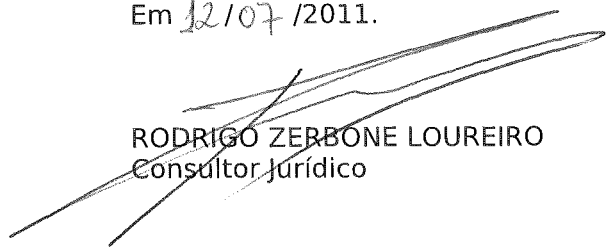
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. A Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 18/04/2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências de sua alçada.

Em 12/07/2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 1872 /2011-SSCE/DEAA/CGOU-MC

Brasília, 15 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal
da PARANÁ FM LTDA
Rua Princesa Caroline, quadra 05, Nº 36 – Vila Kiola
São José de Ribamar/MA

CEP 65.110 -000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.009675/2010

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011, da PARANÁ FM LTDA, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (FAX (61) 3441-9555), com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,



VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 12/08/2011 15:27:52

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1710705

Data prevista de publicação: 15/08/2011

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4042789	RENOVAR-PORT.305 - 11 - PARANA FM LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01710.705219 3 50670000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001710705
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 22/08/2011		Valor documento 242,96
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+/-) Mora / Multa		(+/-) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado

Sacado

PARANÁ FM LTDA
 Rua Princesa Caroline, Quadra 05, nº 36 - Vila Kiola
 São José de Ribamar, MA - CEP: 65110-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1710705 enviado em 12/08/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01710.705219 3 50670000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 22/08/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/08/2011	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/08/2011	Nosso número 00000000001710705	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 1710705 enviado em 12/08/2011						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Sacado PARANÁ FM LTDA Rua Princesa Caroline, Quadra 05, nº 36 - Vila Kiola São José de Ribamar, MA - CEP: 65110-000						Cód. baixa

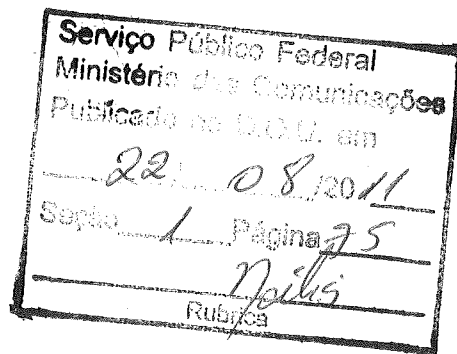
Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



PORTARIA Nº 305 , DE 1º DE AGOSTO DE 2011. .

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009675/2010, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir 19 de julho de 2010, a permissão outorgada à **PARANÃ FM LTDA**, pela Portaria nº 77, de 02 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1999, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.009675/2010, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **PARANÃ FM LTDA**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2010.
2. A outorga foi deferida à **PARANÃ FM LTDA**, pela Portaria nº 77, de 02 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1999, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 305, DE 1º DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009675/2010, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de julho de 2010, a permissão outorgada à PARANÁ FM LTDA, pela Portaria nº 77, de 02 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1999, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 156, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Esta outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 348, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000222/2002, Concorrência nº 113/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Juruti, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 349, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000239/2002, Concorrência nº 114/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Mauaná, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 350, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000239/2002, Concorrência nº 114/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Marapanim (Marudá), Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 351, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000622/2001, Concorrência nº 032/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Haragon de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Registro, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000751/2000, Concorrência nº 090/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Capelista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Matelândia, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000751/2000, Concorrência nº 090/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Capelista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Matelândia, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000751/2000, Concorrência nº 090/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Capelista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Missal, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 355, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000698/2002, Concorrência nº 090/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Norte de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Novo Gama, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 356, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.008191/2002, Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barbacena, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

considerando que a participação social é um princípio fundamental na elaboração e gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e

considerando as Resoluções nº 11 e nº 15 do Eixo 1, aprovadas na 4ª Conferência Nacional das Cidades, que determinam a criação e implementação dos Conselhos das Cidades nos três níveis da Federação, adota, mediante votação, e seu Presidente toma pública, a seguinte Resolução de Plenário:

Art. 1º Recomenda que o Ministério das Cidades propicie condições para que a Secretaria Executiva do Conselho das Cidades e a Coordenação Executiva do Conselho das Cidades elaborem e executem um plano de ação:

I - de acompanhamento dos Conselhos das Cidades ou congêneres nos Estados, Distrito Federal e Municípios, que realizaram as respectivas Conferências em 2009 ou 2010 e que tenham Conselhos criados, empossados e em funcionamento;

II - que identifique os Estados e Municípios que recebem recursos do Governo Federal para programas de habitação, saneamento, mobilidade e políticas urbanas, a fim de garantir a criação e o funcionamento dos seus respectivos Conselhos, e

III - que contemple a elaboração de instrumentos para avaliar as leis que tratam do assunto e que proponha a reestruturação no controle social da aplicação de recursos públicos, que deverão garantir o desenvolvimento urbano articulado e integrado.

Art. 2º Recomenda que o plano de ação promova a criação e funcionamento dos Conselhos das Cidades nos Estados e Municípios.

Art. 3º Esta Resolução Recomendada entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 119, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Recomenda ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social a alocação de recursos para Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sociais sem fins lucrativos, para implementação de Assistência Técnica Pública e Gratuita.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e considerando que a Lei 11.888 de 24 de dezembro de 2008 assegura às famílias com renda mensal de até três salários mínimos o direito à Assistência Técnica Pública e Gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para sua própria moradia;

considerando que a Assistência Técnica Pública e Gratuita poderá ser oferecida diretamente às famílias, cooperativas, associações de moradores, entidades ou grupos organizados que as representem;

considerando que a prestação da Assistência Técnica Pública e Gratuita pode ser objeto de convênios ou termos de parceria com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

considerando que os Serviços de Assistência Técnica Pública e Gratuita devem ser custeados por recursos de fundos federais direcionados à habitação de interesse social, por recursos públicos orçamentários e recursos privados e

considerando que a Assistência Técnica Pública e Gratuita e o atendimento aos beneficiários devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:

Art. 1º Recomenda ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social a alocação de recursos para Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sociais sem fins lucrativos, para implementação de Assistência Técnica Pública e Gratuita.

Art. 2º Esta Resolução Recomendada entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE
Presidente do ConselhoSECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE
E DA MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 374, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, do Capítulo III - Das Competências das Unidades, do Anexo VII, que trata do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, aprovado pela Portaria nº 227, de 04 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 29 de agosto de 2011 o prazo estabelecido na Portaria nº 324, de 7 de julho de 2011, que institui Grupo de Trabalho, com o objetivo de subsidiar a elaboração de Plano de Ação solicitado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1373/2011.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial da União, Boletim de Pessoal e Serviço e dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011082200075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO N.º 2129 2011/ CGLO/ DEOC/ SCE/ MC.

Ref. Processos nº 53000.0509675/2010

Entidade: PARANÁ FM LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à **Paraná FM Ltda**, explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, foi renovada por meio da Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 24 de agosto de 2011



VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

OFATOSNORMATIVOS12

Serviço
de Documentação
e Arquivo.

MA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
OF: 1872/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC Ao Representante Legal da PARANÁ FM LTDA. Rua Princesa Caroline, quadra 05, nº 36 vila Kiola. CEP: 65.110-000 São José de Ribamar/MA Proc.: 53000.009675/2010 Pagamento de taxa de Publicação (Renovação de outorga)		
JF		PAIS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE		
☐ EMS		
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<i>V. Ramon Pereira Costa</i>	18/08/11	18 AGO 2011 MA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
XXXXXXXXXX		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO ENVIO DO SIGNATURE DE CACHETE	
378 98494-0 SSP/MA	FICILIAÇÃO FICILIAÇÃO FICILIAÇÃO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm